Secretaria-Geral da Presidência da República

# **Imprensa Nacional**

ALTO-CONTRASTE
 VLIBRAS

> Serviços > D\( \text{\mathbb{O}}\) rio Oficial da Uni\( \text{io} \) > PORTARIA N° 2.231, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 25/09/2020 | Edição: 185 | Seção: 1 | Página: 104 Órgão: Ministério do Meio Ambiente/Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

### PORTARIA Nº 2.231, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020

Estabelece a classificação de risco de atividades econômicas associadas aos atos de liberação sob responsabilidade do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - Ibama e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS (Ibama), nomeado pelo Decreto de 09 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial da União de 09 de janeiro de 2019, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 8.973, de 24 de janeiro de 2017, que aprovou a Estrutura Regimental do Ibama, publicado no Diário Oficial da União do dia subsequente, e pelo Regimento Interno do Ibama, aprovado pela Portaria Ibama nº 4.396, de 10 de dezembro de 2019, publicada no Diário Oficial da União do dia subsequente, resolve:

Art. 1º Fica estabelecida a classificação de risco de atividades econômicas associadas aos atos públicos de liberação sob responsabilidade do Ibama na forma do Anexo desta Portaria.

Parágrafo único. A metodologia utilizada e as manifestações técnicas que embasaram a classificação referida no caput encontram-se disponíveis para consulta no endereço eletrônico https://www.gov.br/ibama/pt-br/acesso-a-informacao/documentos-oficiais/manifestacoes-tecnicas-da-portaria-no-2213-2020.

Art. 2º Não se aplica aos atos de liberação no âmbito do Ibama a aprovação tácita prevista no art. 3º, IX, da Lei n. 13.874, de 20 de setembro de 2019 e no art. 10 do Decreto n. 10.178, de 18 de dezembro de 2019 em virtude do disposto no art. 14, § 3º, da Lei Complementar n. 140, de 8 de dezembro de 2011 e art. 10, § 3º, IV e V, do Decreto n. 10.178, de 18 de dezembro de 2019.

Art. 3º Enquanto não editados os atos normativos prevendo ritos simplificados para o processamento de atos públicos de liberação de atividades econômicas classificadas como risco II, as solicitações dessas hipóteses seguirão o procedimento ordinário a que submetidos aos casos definidos como risco III.

Art. 4º As atividades não constantes do Anexo consideram-se como risco III.

Art. 5º Fica revogada a Portaria Ibama nº 229, de 24 de janeiro de 2020.

## **EDUARDO FORTUNATO BIM**

### **ANEXO**

DIRETORIA RESPONSÁVEL	ATO DE LIBERAÇÃO	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO DE RISCO	LEGISLAÇÃO RELACIONADA
DIPRO	Autorização ambiental para o transporte interestadual de produtos perigosos	Transporte marítimo de produtos perigosos ou transporte interestadual (terrestre e fluvial) de produtos perigosos	II	Resolução nº 5232/2016 da Agência Naciona de Transportes Terrestres - ANT (para o transport terrestre) e aqueles classificados peli Normas da Autoridade Marítima para o transporte aquaviário.
DIPRO	Autorização ambiental para o transporte interestadual de produtos perigosos	Transporte marítimo de produtos perigosos ou transporte interestadual (terrestre e fluvial) de produtos perigosos	II	Resolução nº 5232/2016 da Agência Naciona de Transportes Terrestres - ANT Resolução CONAMA nº 362/2005 (óleo lubrificante usadou contaminado)
DIPRO	Autorização ambiental para o transporte interestadual de produtos perigosos	Transporte marítimo de produtos perigosos ou transporte interestadual (terrestre e fluvial) de produtos perigosos	II	Resolução nº 5232/2016 da Agência Naciona de Transportes Terrestres - ANT Lei nº 12.305/2010 (resíduos perigosos).
DIPRO	Autorização ambiental para o transporte interestadual de produtos perigosos e Licença Ambiental	Transporte marítimo de produtos perigosos ou transporte interestadual (terrestre e fluvial) de produtos perigosos	II	Lei Complementar n 140/2011: Art. 7°, XIV, "g". Resoluça n. 5232/2016 da Agência Naciona de Transportes Terrestres - ANT (material radioativo, rejeito radioativos). Excetuam-se os produtos radioativos cujo transporte é sujeito ao licenciamento ambiental.
DIPRO	Autorização para realização de Operação Ship to Ship	Transferência de carga de petróleo e derivados em alto-mar - ship- to-ship (STS)	II	Instrução Normativa Ibama 16/2013.

DBFLO	Autorização para exploração de Planos de Manejo Florestal Sustentável (PMFS), em florestas públicas federais, terras devolutas federais ou unidades de conservação instituídas pela União, exceto em APAs.	Floresta nativa. Exploração econômica da madeira ou lenha e subprodutos florestais	III	Artigo 10 da Lei r 6938/81; Art. 7° da Lei Complementar n 140/2011 - XV - aprovar o maneja e a supressão de vegetação, de florestas e formações sucessoras em: a florestas públicas federais, terras devolutas federa ou unidades de conservação instituídas pela União, exceto en APAs; e b) atividades ou empreendimenta licenciados ou autorizados, ambientalmente, pela União.
DBFLO	Autorização para supressão de vegetação (ASV), de atividades ou empreendimentos licenciados ou autorizados, ambientalmente, pela União.	Floresta nativa. Exploração econômica da madeira ou lenha e subprodutos florestais	III	Artigo 10 da Lei r 6938/81; Art. 7° da Lei Complementar n 140/2011 - XV - aprovar o maneji e a supressão de vegetação, de florestas e formações sucessoras em: a florestas públicas federais, terras devolutas federa ou unidades de conservação instituídas pela União, exceto en APAs; e b) atividades ou empreendimenta licenciados ou autorizados, ambientalmente, pela União.
DBFLO	Autorização para utilização de matéria- prima florestal, de atividades ou empreendimentos licenciados ou autorizados, ambientalmente, pela União.	Floresta nativa. Exploração econômica da madeira ou lenha e subprodutos florestais	III	Artigo 10 da Lei r 6938/81; Art. 7° da Lei Complementar n 140/2011 - XV - aprovar o maneje e a supressão de vegetação, de florestas e formações sucessoras em: a florestas públicas federais, terras devolutas federa ou unidades de conservação instituídas pela União, exceto en APAs; e b) atividades ou empreendimenta licenciados ou autorizados, ambientalmente, pela União.

DBFLO	Autorização de transferência/introdução/reintrodução de espécies aquáticas para fins de aquicultura.	Importação ou exportação de fauna nativa brasileira / Manejo de fauna exótica / Importação ou exportação de fauna silvestre exótica	III	Artigo 10 da Lei r 6938/81; Art. 7° da Lei Complementar n 140/2011 - XVII - controlar a introdução no Pa de espécies exóticas potencialmente invasoras que possam ameaçai os ecossistemas, habitats e espécies nativas.
DBFLO	Autorização de Manejo de Fauna Exótica.	Manejo de fauna exótica / Importação ou exportação de fauna silvestre exótica / Atividade de criação e exploração econômica de fauna exótica e de fauna silvestre	III	Artigo 10 da Lei r 6938/81; Art. 7° da Lei Complementar n 140/2011 - XVII - controlar a introdução no Pa de espécies exóticas potencialmente invasoras que possam ameaçai os ecossistemas, habitats e espécies nativas.
DBFLO	Autorização para introdução de espécies exóticas de fauna e flora no país.	Importação ou exportação de fauna silvestre exótica / criação e exploração econômica de fauna exótica e de fauna silvestre	III	Artigo 10 da Lei r 6938/81; Art. 7° da Lei Complementar n 140/2011 - XVII - controlar a introdução no Pa de espécies exóticas potencialmente invasoras que possam ameaçai os ecossistemas, habitats e espécies nativas.
DBFLO	Licenças de exportação, importação e reexportação de espécies, produtos e subprodutos da fauna e flora pertencentes ou não aos anexos da CITES (SISCITES).	Importação ou exportação de fauna/flora nativa brasileira / Importação ou exportação de fauna silvestre exótica	III	Artigo 10 da Lei r 6938/81; Art. 7° da Lei Complementar n 140/2011 - XIX - controlar a exportação de componentes da biodiversidade brasileira na forma de espécimes silvestres da flormicro-organismo e da fauna, parte ou produtos dele derivados.

DBFLO	Anuência e Autorização para importação e exportação de espécies, produtos e subprodutos da biodiversidade e florestas.	Importação ou exportação de fauna/flora nativa brasileira / Importação ou exportação de fauna silvestre exótica / Utilização do patrimônio genético natural / comércio de produtos e subprodutos da fauna	III	Artigo 10 da Lei r 6938/81; Art. 7° da Lei Complementar n 140/2011 - XIX - controlar a exportação de componentes da biodiversidade brasileira na forma de espécimes silvestres da flora micro-organismo e da fauna, parte ou produtos dele derivados.
DBFLO	Autorização de captura e coleta de material biológico exceto para fins científicos e licenciamento ambiental.	Utilização do patrimônio genético natural / criação e exploração econômica de fauna exótica e de fauna silvestre	Ш	Artigo 10 da Lei r 6938/81; Art. 7° da Lei Complementar n 140/2011 - XX - controlar a apanha de espécimes da fauna silvestre, ovos e larvas.
DBFLO	Autorização de Planos de Manejo de Fauna em Vida Livre.	Fauna silvestre / Utilização do patrimônio genético natural	Ш	Artigo 10 da Lei r 6938/81; Art. 7° da Lei Complementar n 140/2011 - XX - controlar a apanha de espécimes da fauna silvestre, ovos e larvas.
DBFLO	Anuência prévia à supressão de vegetação do bioma Mata Atlântica.	Floresta nativa. Exploração econômica da madeira ou lenha e subprodutos florestais	III	Artigo 10 da Lei r 6938/81; Artigo 1 da Lei nº 11428/2006.
DBFLO	Aprovação de projetos de recuperação ambiental.	Recuperação de áreas degradadas	Ш	Artigo 10 da Lei r 6938/81; Artigos 26 e 70 da Lei nº 12651/2012.
DBFLO	Licença para porte e uso de motosserra.	Porte e uso de motosserra	II	Artigo 10 da Lei r 6938/81; Artigo 69 da Lei nº 12651/2012.
DBFLO	Ato Declaratório Ambiental.	Floresta nativa. Exploração econômica da madeira ou lenha e subprodutos florestais	II	Artigo 10 da Lei r 6938/81; Artigos 26 e 70 da Lei nº 12651/2012.

DBFLO	Autorização de transporte (exceto oriundo de criadores) e exportação de fauna silvestre e seus produtos.	Manejo de fauna silvestre / Utilização do patrimônio genético natural / Atividade de criação e exploração econômica de fauna exótica e de fauna silvestre / comércio de produtos e subprodutos da fauna	III	Artigo 10 da Lei r 6938/81; Art. 7º da Lei Complementar n 140/2011 - XX - controlar a apanha de espécimes da fauna silvestre, ovos e larvas.
DBFLO	Autorização de exportação e importação de peixes ornamentais	Importação ou exportação de peixes ornamentais / Utilização do patrimônio genético natural	III	Artigo 10 da Lei r 6938/81; Art. 7º da Lei Complementar n 140/2011 - XVII - controlar a introdução no Pa de espécies exóticas potencialmente invasoras que possam ameaçai os ecossistemas, habitats e espécies nativas.
DBFLO	Aprovação de Manejo de Fauna Sinantrópica	Manejo de fauna sinantrópica / Utilização do patrimônio genético natural	Ш	Artigo 10 da Lei r 6938/81; Art. 7° da Lei Complementar n 140/2011 - XX - controlar a apanha de espécimes da fauna silvestre, ovos e larvas.
DBFLO	Licença para transporte de produtos florestais (DOF)	Exploração econômica da madeira ou lenha e subprodutos florestais / Serraria e desdobramento de madeira / Transporte de produtos florestais / Armazenamento de produtos florestais / Comércio atacadista de madeira, de lenha e de outros produtos florestais / Importação ou exportação de flora nativa brasileira	II	Artigos 35, 36 e 3 da Lei 12.651/2012; Artigo 10 da Lei r 6938/81; Art. 7° LC 140/2011 - XV - elaborar a relação de espécies da faun e da flora ameaçadas de extinção e de espécies sobre-explotadas no território naciona mediante laudos estudos técnicocientíficos, fomentando as atividades que conservem essal espécies in situ.

				Art. 10 da Lei nº 6.938, de 31 de
DIQUA	Anuência para importação de agrotóxicos e afins destinados ao uso da proteção de ambientes hídricos, florestas naturais e áreas não cultivadas	Comércio de produtos químicos e produtos perigosos - Lei nº 7.802/1989	III	agosto de 1981 (e alterações); Lei n 7.802, de 11 de julho de 1989; Decreto nº 4.074 de 4 de janeiro d 2002; Portaria MDIC/Secex nº 23, de 14 de julho de 2011
DIQUA	Anuência de importação de dispersantes químicos	Comércio de produtos químicos e produtos perigosos - Resolução CONAMA nº 463/2014 / Resolução CONAMA nº 472/2015	III	Art. 10 da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 (a alterações); Resolução Conama nº 472, de 27 de novembro de 2015; Portaria MDIC/Secex nº 23, de 14 de julho de 2011
DIQUA	Anuência de importação de produtos remediadores ambientais	Comércio de produtos químicos e produtos perigosos - Resolução CONAMA nº 463/2014 / Resolução CONAMA nº 472/2015	III	Art. 10 da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 (a alterações); Resolução Conama nº 463, de 29 de julho de 2014; Portaria MDIC/Secex nº 23, de 14 de julho de 2011
DIQUA	Anuência de importação de produtos para preservação de madeiras	Comércio de produtos químicos e produtos perigosos - Convenção de Estocolmo / PI nº 292/1989	III	Art. 10 da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 (e alterações); Portaria Interministerial n 292, de 28 de abril de 1989; Portaria MDIC/Secex nº 23, de 14 de julho de 2011
DIQUA	Anuência de importação de substâncias listadas na Convenção de Estocolmo sobre Poluentes Orgânicos Persistentes (POPs)	Comércio de produtos químicos e produtos perigosos - Convenção de Estocolmo / PI nº 292/1989	III	Art. 10 da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 (a alterações); Decreto Legislativo nº 20 de 7 de maio de 2004; Decreto nº 5.472, de 20 de junho de 2005 Portaria MDIC/Secex nº 23, de 14 de julho de 2011

DIQUA	Resultado da Avaliação Ambiental Preliminar de agrotóxico, seus componentes e afins	Comércio de produtos químicos e produtos perigosos - Lei nº 7.802/1989	III	Art. 10 da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 (e alterações); Art. 7 do Decreto nº 4074, de 4 de janeiro de 2002; Art. 3 e 6 da Portaria Normativa Ibama nº 84 de 15 de outubro de 1996 (e alterações); Instrução Normativa Conjunta nº 25, c 14 de setembro de 2005
DIQUA	Resultado da Avaliação Ambiental Preliminar de agrotóxico, seus componentes e afins	Experimentação com agroquímicos - Lei nº 7.802/1989	III	Art. 10 da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 (a alterações);Art. 7 do Decreto nº 4074, de 4 de janeiro de 2002; Art. 3 e 6 da Portaria Normativa Ibamanº 84 de 15 de outubro de 1996 (e alterações); Instrução Normativa Conjunta nº 25, de 14 de setembro de 2005
DIQUA	Resultado da Avaliação Ambiental Preliminar de agrotóxico, seus componentes e afins	Fabricação de fertilizantes e agroquímicos	III	Art. 10 da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 (calterações); Art. 7 do Decreto nº 4074, de 4 de janeiro de 2002; Art. 3 e 6 da Portaria Normativa Ibamanº 84 de 15 de outubro de 1996 (ealterações); Instrução Normativa Conjunta nº 25, de 14 de setembro de 2005
DIQUA	Resultado da Avaliação Ambiental Preliminar de agrotóxico, seus componentes e afins	Comércio de produtos químicos e produtos perigosos - Lei nº 7.802/1989	II	Art. 10 da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 (e alterações); Art. 7 do Decreto nº 4074, de 4 de janeiro de 2002; Art. 3 e 6 da Portaria Normativa Ibama nº 84 de 15 de outubro de 1996 (e alterações); Instrução Normativa Conjunta nº 25, de 14 de setembro de 2005

DIQUA	Resultado da Avaliação Ambiental Preliminar de agrotóxico, seus componentes e afins	Experimentação com agroquímicos - Lei nº 7.802/1989	II	Art. 10 da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 (e alterações);Art. 7 do Decreto nº 4074, de 4 de janeiro de 2002; Art. 3 e 6 da Portaria Normativa Ibama nº 84 de 15 de outubro de 1996 (e alterações); Instrução Normativa Conjunta nº 25, de 14 de setembro de 2005
DIQUA	Resultado da Avaliação Ambiental Preliminar de agrotóxico, seus componentes e afins	Fabricação de fertilizantes e agroquímicos	11	Art. 10 da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 (e alterações); Art. 7 do Decreto nº 4074, de 4 de janeiro de 2002; Art. 3 e 6 da Portaria Normativa Ibamanº 84 de 15 de outubro de 1996 (e alterações); Instrução Normativa Conjunta nº 25, de 14 de setembro de 2005
DIQUA	Certificado de Registro Especial Temporário	Comércio de produtos químicos e produtos perigosos - Lei nº 7.802/1989	III	Art. 10 da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 (calterações); Art. 7 do Decreto nº 4074, de 4 de janeiro de 2002; Art. 3 e 6 da Portaria Normativa Ibamanº 84 de 15 de outubro de 1996 (ealterações); Instrução Normativa Conjunta nº 25, de 14 de setembro de 2005
DIQUA	Certificado de Registro Especial Temporário	Experimentação com agroquímicos - Lei nº 7.802/1989	III	Art. 10 da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 (e alterações);Art. 7 do Decreto nº 4074, de 4 de janeiro de 2002; Art. 3 e 6 da Portaria Normativa Ibamanº 84 de 15 de outubro de 1996 (e alterações); Instrução Normativa Conjunta nº 25, de 14 de setembro de 2005

DIQUA	Certificado de Registro Especial Temporário	Fabricação de fertilizantes e agroquímicos	III	Art. 10 da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 (e alterações); Art. 7 do Decreto nº 4074, de 4 de janeiro de 2002; Art. 3 e 6 da Portaria Normativa Ibama nº 84 de 15 de outubro de 1996 (e alterações); Instrução Normativa Conjunta nº 25, de 14 de setembro de 2005
DIQUA	Certificado de Registro Especial Temporário	Comércio de produtos químicos e produtos perigosos - Lei nº 7.802/1989	II	Art. 10 da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 (e alterações); Art. 7 do Decreto nº 4074, de 4 de janeiro de 2002; Art. 3 e 6 da Portaria Normativa Ibama nº 84 de 15 de outubro de 1996 (e alterações); Instrução Normativa Conjunta nº 25, de 14 de setembro de 2005
DIQUA	Certificado de Registro Especial Temporário	Experimentação com agroquímicos - Lei nº 7.802/1989	II	Art. 10 da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 (e alterações);Art. 7 do Decreto nº 4074, de 4 de janeiro de 2002; Art. 3 e 6 da Portaria Normativa Ibama nº 84 de 15 de outubro de 1996 (e alterações); Instrução Normativa Conjunta nº 25, de 14 de setembro de 2005
DIQUA	Certificado de Registro Especial Temporário	Fabricação de fertilizantes e agroquímicos	II	Art. 10 da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 (e alterações); Art. 7 do Decreto nº 4074, de 4 de janeiro de 2002; Art. 3 e 6 da Portaria Normativa Ibama nº 84 de 15 de outubro de 1996 (e alterações); Instrução Normativa Conjunta nº 25, de 14 de setembro de 2005
DIQUA	Certificado de Registro - Agrotóxicos e afins (N.A.)	Comércio de produtos químicos e produtos perigosos - Lei nº 7.802/1989	III	Art. 10 da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 (e alterações); Art. 7 do Decreto nº 4074, de 4 de janeiro de 2002; Art. 3 e 6 da Portaria Normativa Ibama nº 84 de 15 de outubro de 1996 (e alterações); Instrução Normativa Conjunta nº 25, de 14 de setembro de 2005
DIQUA	Certificado de Registro - Agrotóxicos e afins (N.A.)	Aplicação de agrotóxicos e afins - Lei nº 7.802/1989	III	Art. 10 da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 (e alterações);Art. 7 do Decreto nº 4074, de 4 de janeiro de 2002; Art. 3 e 6 da Portaria Normativa Ibama nº 84 de 15 de outubro de 1996 (e alterações); Instrução Normativa Conjunta nº 25, de 14 de setembro de 2005
DIQUA	Certificado de Registro - Agrotóxicos e afins (N.A.)	Fabricação de fertilizantes e agroquímicos	III	Art. 10 da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 (e alterações); Art. 7 do Decreto nº 4074, de 4 de janeiro de 2002; Art. 3 e 6 da Portaria Normativa Ibama nº 84 de 15 de outubro de 1996 (e alterações); Instrução Normativa Conjunta nº 25, de 14 de setembro de 2005
DIQUA	Certificado de Registro - Agrotóxicos e afins (N.A.)	Produção de agrotóxicos de agentes biológicos e microbiológicos de controle - Lei nº 7.802/1989	III	Art. 10 da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 (e alterações);Art. 7 do Decreto nº 4074, de 4 de janeiro de 2002; Art. 3 e 6 da Portaria Normativa Ibama nº 84 de 15 de outubro de 1996 (e alterações); Instrução Normativa Conjunta nº 25, de 14 de setembro de 2005
DIQUA	Certificado de Registro Emergencial - Agrotóxicos e afins (N.A.)	Comércio de produtos químicos e produtos perigosos - Lei nº 7.802/1989	III	Art. 10 da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 (e alterações); Art. 7 do Decreto nº 4074, de 4 de janeiro de 2002; Art. 3 e 6 da Portaria Normativa Ibama nº 84 de 15 de outubro de 1996 (e alterações); Instrução Normativa Conjunta nº 11, de 30 de junho de 2015.
DIQUA	Certificado de Registro Emergencial - Agrotóxicos e afins (N.A.)	Aplicação de agrotóxicos e afins - Lei nº 7.802/1989	Ш	Art. 10 da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 (e alterações);Art. 7 do Decreto nº 4074, de 4 de janeiro de 2002; Art. 3 e 6 da Portaria Normativa Ibama nº 84 de 15 de outubro de 1996 (e alterações); Instrução Normativa Conjunta nº 11, de 30 de junho de 2015.
DIQUA	Certificado de Registro Emergencial - Agrotóxicos e afins (N.A.)	Fabricação de fertilizantes e agroquímicos	III	Art. 10 da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 (e alterações); Art. 7 do Decreto nº 4074, de 4 de janeiro de 2002; Art. 3 e 6 da Portaria Normativa Ibama nº 84 de 15 de outubro de 1996 (e alterações); Instrução Normativa Conjunta nº 11, de 30 de junho de 2015.
DIQUA	Certificado de Registro Emergencial - Agrotóxicos e afins (N.A.)	Produção de agrotóxicos de agentes biológicos e microbiológicos de controle - Lei nº 7.802/1989	III	Art. 10 da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 (e alterações);Art. 7 do Decreto nº 4074, de 4 de janeiro de 2002; Art. 3 e 6 da Portaria Normativa Ibama nº 84 de 15 de outubro de 1996 (e alterações); Instrução Normativa Conjunta nº 11, de 30 de junho de 2015.

DIQUA	Certificado de Registro Emergencial - Agrotóxicos e afins (N.A.)	Comércio de produtos químicos e produtos perigosos - Lei nº 7.802/1989	Ш	Art. 10 da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 (e alterações); Art. 7 do Decreto nº 4074, de 4 de janeiro de 2002; Art. 3 e 6 da Portaria Normativa Ibama nº 84 de 15 de outubro de 1996 (e alterações); Instrução Normativa Conjunta nº 11, de 30 de junho de 2015.
DIQUA	Certificado de Registro Emergencial - Agrotóxicos e afins (N.A.)	Aplicação de agrotóxicos e afins - Lei nº 7.802/1989	III	Art. 10 da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 (e alterações);Art. 7 do Decreto nº 4074, de 4 de janeiro de 2002; Art. 3 e 6 da Portaria Normativa Ibama nº 84 de 15 de outubro de 1996 (e alterações); Instrução Normativa Conjunta nº 11, de 30 de junho de 2015.
DIQUA	Certificado de Registro Emergencial - Agrotóxicos e afins (N.A.)	Fabricação de fertilizantes e agroquímicos	Ш	Art. 10 da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 (e alterações); Art. 7 do Decreto nº 4074, de 4 de janeiro de 2002; Art. 3 e 6 da Portaria Normativa Ibama nº 84 de 15 de outubro de 1996 (e alterações); Instrução Normativa Conjunta nº 11, de 30 de junho de 2015.
DIQUA	Certificado de Registro Emergencial - Agrotóxicos e afins (N.A.)	Produção de agrotóxicos de agentes biológicos e microbiológicos de controle - Lei nº 7.802/1989	III	Art. 10 da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 (e alterações);Art. 7 do Decreto nº 4074, de 4 de janeiro de 2002; Art. 3 e 6 da Portaria Normativa Ibama nº 84 de 15 de outubro de 1996 (e alterações); Instrução Normativa Conjunta nº 11, de 30 de junho de 2015.
DIQUA	Resultado da Avaliação do Potencial de Periculosidade Ambiental	Comércio de produtos químicos e produtos perigosos - Lei nº 7.802/1989	III	Art. 10 da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 (e alterações); Art. 7 do Decreto nº 4074, de 4 de janeiro de 2002; Art. 3 e 6 da Portaria Normativa Ibama nº 84 de 15 de outubro de 1996 (e alterações); Instrução Normativa Conjunta nº 32,de 26 deoutubro de 2005; Instrução Normativa Conjunta nº 1,de 23 de janeiro de 2006; Instrução Normativa Conjunta nº 2,de 23 de janeiro de 2006; Instrução Normativa Conjunta nº 3,de 10 de março de 2006; Instrução Normativa Conjunta nº 3,de 19 de agosto de 2014
DIQUA	Resultado da Avaliação do Potencial de Periculosidade Ambiental	Aplicação de agrotóxicos e afins - Lei nº 7.802/1989	III	Art. 10 da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 (e alterações);Art. 7 do Decreto nº 4074, de 4 de janeiro de 2002; Art. 3 e 6 da Portaria Normativa Ibama nº 84 de 15 de outubro de 1996 (e alterações); Instrução Normativa Conjunta nº 32,de 26 deoutubro de 2005; Instrução Normativa Conjunta nº 1,de 23 de janeiro de 2006; Instrução Normativa Conjunta nº 2,de 23 de janeiro de 2006; Instrução Normativa Conjunta nº 3,de 10 de março de 2006; Instrução Normativa Conjunta nº 3,de 19 de agosto de 2014
DIQUA	Resultado da Avaliação do Potencial de Periculosidade Ambiental	Fabricação de fertilizantes e agroquímicos	III	Art. 10 da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 (e alterações); Art. 7 do Decreto nº 4074, de 4 de janeiro de 2002; Art. 3 e 6 da Portaria Normativa Ibama nº 84 de 15 de outubro de 1996 (e alterações); Instrução Normativa Conjunta nº 32, de 26 deoutubro de 2005; Instrução Normativa Conjunta nº 1,de 23 de janeiro de 2006; Instrução Normativa Conjunta nº 2,de 23 de janeiro de 2006; Instrução Normativa Conjunta nº 3,de 10 de março de 2006; Instrução Normativa Conjunta nº 3,de 19 de agosto de 2014
DIQUA	Resultado da Avaliação do Potencial de Periculosidade Ambiental	Produção de agrotóxicos de agentes biológicos e microbiológicos de controle - Lei nº 7.802/1989	III	Art. 10 da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 (e alterações);Art. 7 do Decreto nº 4074, de 4 de janeiro de 2002; Art. 3 e 6 da Portaria Normativa Ibama nº 84 de 15 de outubro de 1996 (e alterações); Instrução Normativa Conjunta nº 32,de 26 deoutubro de 2005; Instrução Normativa Conjunta nº 1,de 23 de janeiro de 2006; Instrução Normativa Conjunta nº 2,de 23 de janeiro de 2006; Instrução Normativa Conjunta nº 3,de 10 de março de 2006; Instrução Normativa Conjunta nº 3,de 19 de agosto de 2014

		I	_	
DIQUA	Resultado da Avaliação do Potencial de Periculosidade Ambiental	Comércio de produtos químicos e produtos perigosos - Lei nº 7.802/1989	II	Art. 10 da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 (e alterações); Art. 7 do Decreto nº 4074, de 4 de janeiro de 2002; Art. 3 e 6 da Portaria Normativa Ibama nº 84 de 15 de outubro de 1996 (e alterações); Instrução Normativa Conjunta nº 32,de 26 deoutubro de 2005; Instrução Normativa Conjunta nº 1,de 23 de janeiro de 2006; Instrução Normativa Conjunta nº 2,de 23 de janeiro de 2006; Instrução Normativa Conjunta nº 3,de 10 de março de 2006; Instrução Normativa Conjunta nº 3,de 19 de agosto de 2014
DIQUA	Resultado da Avaliação do Potencial de Periculosidade Ambiental	Aplicação de agrotóxicos e afins - Lei nº 7.802/1989	II	Art. 10 da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 (e alterações);Art. 7 do Decreto nº 4074, de 4 de janeiro de 2002; Art. 3 e 6 da Portaria Normativa Ibama nº 84 de 15 de outubro de 1996 (e alterações); Instrução Normativa Conjunta nº 32,de 26 deoutubro de 2005; Instrução Normativa Conjunta nº 1,de 23 de janeiro de 2006; Instrução Normativa Conjunta nº 2,de 23 de janeiro de 2006; Instrução Normativa Conjunta nº 3,de 10 de março de 2006; Instrução Normativa Conjunta nº 3,de 19 de agosto de 2014
DIQUA	Resultado da Avaliação do Potencial de Periculosidade Ambiental	Fabricação de fertilizantes e agroquímicos	II	Art. 10 da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 (e alterações); Art. 7 do Decreto nº 4074, de 4 de janeiro de 2002; Art. 3 e 6 da Portaria Normativa Ibama nº 84 de 15 de outubro de 1996 (e alterações); Instrução Normativa Conjunta nº 32,de 26 deoutubro de 2005; Instrução Normativa Conjunta nº 1,de 23 de janeiro de 2006; Instrução Normativa Conjunta nº 2,de 23 de janeiro de 2006; Instrução Normativa Conjunta nº 3,de 10 de março de 2006; Instrução Normativa Conjunta nº 3,de 19 de agosto de 2014
DIQUA	Resultado da Avaliação do Potencial de Periculosidade Ambiental	Produção de agrotóxicos de agentes biológicos e microbiológicos de controle - Lei nº 7.802/1989	II	Art. 10 da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 (e alterações);Art. 7 do Decreto nº 4074, de 4 de janeiro de 2002; Art. 3 e 6 da Portaria Normativa Ibama nº 84 de 15 de outubro de 1996 (e alterações); Instrução Normativa Conjunta nº 32,de 26 deoutubro de 2005; Instrução Normativa Conjunta nº 1,de 23 de janeiro de 2006; Instrução Normativa Conjunta nº 2,de 23 de janeiro de 2006; Instrução Normativa Conjunta nº 3,de 10 de março de 2006; Instrução Normativa Conjunta nº 3,de 19 de agosto de 2014
DIQUA	Resultado da Avaliação do Potencial de Periculosidade Ambiental	Comércio de produtos químicos e produtos perigosos - Lei nº 7.802/1989	III	Art. 10 da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 (e alterações); Art. 7 do Decreto nº 4074, de 4 de janeiro de 2002; Art. 3 e 6 da Portaria Normativa Ibama nº 84 de 15 de outubro de 1996 (e alterações); Instrução Normativa Conjunta nº 32,de 26 deoutubro de 2005; Instrução Normativa Conjunta nº 1,de 23 de janeiro de 2006; Instrução Normativa Conjunta nº 2,de 23 de janeiro de 2006; Instrução Normativa Conjunta nº 3,de 10 de março de 2006; Instrução Normativa Conjunta nº 3,de 19 de agosto de 2014
DIQUA	Resultado da Avaliação do Potencial de Periculosidade Ambiental	Aplicação de agrotóxicos e afins - Lei nº 7.802/1989	III	Art. 10 da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 (e alterações);Art. 7 do Decreto nº 4074, de 4 de janeiro de 2002; Art. 3 e 6 da Portaria Normativa Ibama nº 84 de 15 de outubro de 1996 (e alterações); Instrução Normativa Conjunta nº 32,de 26 deoutubro de 2005; Instrução Normativa Conjunta nº 1,de 23 de janeiro de 2006; Instrução Normativa Conjunta nº 2,de 23 de janeiro de 2006; Instrução Normativa Conjunta nº 3,de 10 de março de 2006; Instrução Normativa Conjunta nº 3,de 19 de agosto de 2014
DIQUA	Resultado da Avaliação do Potencial de Periculosidade Ambiental	Fabricação de fertilizantes e agroquímicos	III	Art. 10 da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 (e alterações); Art. 7 do Decreto nº 4074, de 4 de janeiro de 2002; Art. 3 e 6 da Portaria Normativa Ibama nº 84 de 15 de outubro de 1996 (e alterações); Instrução Normativa Conjunta nº 32,de 26 deoutubro de 2005; Instrução Normativa Conjunta nº 1,de 23 de janeiro de 2006; Instrução Normativa Conjunta nº 2,de 23 de janeiro de 2006; Instrução Normativa Conjunta nº 3,de 10 de março de 2006; Instrução Normativa Conjunta nº 3,de 19 de agosto de 2014

DIQUA	Resultado da Avaliação do Potencial de Periculosidade Ambiental	Produção de agrotóxicos de agentes biológicos e microbiológicos de controle - Lei nº 7.802/1989	III	Art. 10 da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 (e alterações);Art. 7 do Decreto nº 4074, de 4 de janeiro de 2002; Art. 3 e 6 da Portaria Normativa Ibama nº 84 de 15 de outubro de 1996 (e alterações); Instrução Normativa Conjunta nº 32,de 26 deoutubro de 2005; Instrução Normativa Conjunta nº 1,de 23 de janeiro de 2006; Instrução Normativa Conjunta nº 2,de 23 de janeiro de 2006; Instrução Normativa Conjunta nº 3,de 10 de março de 2006; Instrução Normativa Conjunta nº 3,de 19 de agosto de 2014
DIQUA	Resultado da Avaliação do Potencial de Periculosidade Ambiental	Comércio de produtos químicos e produtos perigosos - Lei nº 7.802/1989	III	Art. 10 da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 (e alterações) ;Art. 7 do Decreto nº 4074, de 4 de janeiro de 2002; Art. 3 e 6 da Portaria Normativa Ibama nº 84 de 15 de outubro de 1996 (e alterações); Instrução Normativa Conjunta nº 32,de 26 deoutubro de 2005; Instrução Normativa Conjunta nº 1,de 23 de janeiro de 2006; Instrução Normativa Conjunta nº 2,de 23 de janeiro de 2006; Instrução Normativa Conjunta nº 3,de 10 de março de 2006; Instrução Normativa Conjunta nº 3,de 19 de agosto de 2014
DIQUA	Resultado da Avaliação do Potencial de Periculosidade Ambiental	Aplicação de agrotóxicos e afins - Lei nº 7.802/1989	III	Art. 10 da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 (e alterações);Art. 7 do Decreto nº 4074, de 4 de janeiro de 2002; Art. 3 e 6 da Portaria Normativa Ibama nº 84 de 15 de outubro de 1996 (e alterações); Instrução Normativa Conjunta nº 32,de 26 deoutubro de 2005; Instrução Normativa Conjunta nº 1,de 23 de janeiro de 2006; Instrução Normativa Conjunta nº 2,de 23 de janeiro de 2006; Instrução Normativa Conjunta nº 3,de 10 de março de 2006; Instrução Normativa Conjunta nº 3,de 19 de agosto de 2014
DIQUA	Resultado da Avaliação do Potencial de Periculosidade Ambiental	Fabricação de fertilizantes e agroquímicos	III	Art. 10 da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 (e alterações); Art. 7 do Decreto nº 4074, de 4 de janeiro de 2002; Art. 3 e 6 da Portaria Normativa Ibama nº 84 de 15 de outubro de 1996 (e alterações); Instrução Normativa Conjunta nº 32,de 26 deoutubro de 2005; Instrução Normativa Conjunta nº 1,de 23 de janeiro de 2006; Instrução Normativa Conjunta nº 2,de 23 de janeiro de 2006; Instrução Normativa Conjunta nº 3,de 10 de março de 2006; Instrução Normativa Conjunta nº 3,de 19 de agosto de 2014
DIQUA	Resultado da Avaliação do Potencial de Periculosidade Ambiental	Produção de agrotóxicos de agentes biológicos e microbiológicos de controle - Lei nº 7.802/1989	III	Art. 10 da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 (e alterações);Art. 7 do Decreto nº 4074, de 4 de janeiro de 2002; Art. 3 e 6 da Portaria Normativa Ibama nº 84 de 15 de outubro de 1996 (e alterações); Instrução Normativa Conjunta nº 32,de 26 deoutubro de 2005; Instrução Normativa Conjunta nº 1,de 23 de janeiro de 2006; Instrução Normativa Conjunta nº 2,de 23 de janeiro de 2006; Instrução Normativa Conjunta nº 3,de 10 de março de 2006; Instrução Normativa Conjunta nº 3,de 19 de agosto de 2014
DIQUA	Resultado da Avaliação do Potencial de Periculosidade Ambiental	Comércio de produtos químicos e produtos perigosos - Lei nº 7.802/1989	III	Art. 10 da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 (e alterações); Art. 7 do Decreto nº 4074, de 4 de janeiro de 2002; Art. 3 e 6 da Portaria Normativa Ibama nº 84 de 15 de outubro de 1996 (e alterações); Instrução Normativa Conjunta nº 32,de 26 deoutubro de 2005; Instrução Normativa Conjunta nº 1,de 23 de janeiro de 2006; Instrução Normativa Conjunta nº 2,de 23 de janeiro de 2006; Instrução Normativa Conjunta nº 3,de 10 de março de 2006; Instrução Normativa Conjunta nº 3,de 19 de agosto de 2014
DIQUA	Resultado da Avaliação do Potencial de Periculosidade Ambiental	Aplicação de agrotóxicos e afins - Lei nº 7.802/1989	III	Art. 10 da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 (e alterações);Art. 7 do Decreto nº 4074, de 4 de janeiro de 2002; Art. 3 e 6 da Portaria Normativa Ibama nº 84 de 15 de outubro de 1996 (e alterações); Instrução Normativa Conjunta nº 32,de 26 deoutubro de 2005; Instrução Normativa Conjunta nº 1,de 23 de janeiro de 2006; Instrução Normativa Conjunta nº 2,de 23 de janeiro de 2006; Instrução Normativa Conjunta nº 3,de 10 de março de 2006; Instrução Normativa Conjunta nº 3,de 19 de agosto de 2014

Resultado da Avaliação do Potencial de Periculosidade Ambiental  Ambiental  Art. 10 da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 (e alterações); Art. 7 do Decreto nº 4074, de 4 de janeiro de 2002; Art. 3 e 6 da Portaria Normativa Ibama nº 84 de 15 outubro de 1996 (e alterações); Instrução Normativa Conjunta nº 3,de 23 de janeiro de 2006; Instrução Normativa Conjunta nº 2,de 23 de janeiro de 2006; Instrução Normativa Conjunta nº 3,de 10 de março de 2006; Instrução Normativa Conjunta nº 3,de 19 de agosto de 2014	de
---	----

		agosto		
DIQUA	Resultado da Avaliação do Potencial de Periculosidade Ambiental	Produção de agrotóxicos de agentes biológicos e microbiológicos de controle - Lei nº 7.802/1989	III	Art. 10 da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 (e alterações);Art. 7 do Decreto nº 4074, de 4 de janeiro de 2002; Art. 3 e 6 da Portaria Normativa Ibama nº 84 de 15 de outubro de 1996 (e alterações); Instrução Normativa Conjunta nº 32,de 26 deoutubro de 2005; Instrução Normativa Conjunta nº 1,de 23 de janeiro de 2006; Instrução Normativa Conjunta nº 2,de 23 de janeiro de 2006; Instrução Normativa Conjunta nº 3,de 10 de março de 2006; Instrução Normativa Conjunta nº 3,de 19 de agosto de 2014
DIQUA	Resultado da Avaliação do Potencial de Periculosidade Ambiental	Comércio de produtos químicos e produtos perigosos - Lei nº 7.802/1989	Ш	Art. 10 da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1983 (e alterações );Art. 7 do Decreto nº 4074, de 4 de janeiro de 2002; Art. 3 e 6 da Portaria Normativa Ibama nº 84 de 15 de outubro de 1996 (e alterações); Instrução Normativa Conjunta nº 32,de 26 deoutubro de 2005; Instrução Normativa Conjunta nº 1,de 23 de janeiro de 2006; Instrução Normativa Conjunta nº 2,de 23 de janeiro de 2006; Instrução Normativa Conjunta nº 3,de 10 de março de 2006; Instrução Normativa Conjunta nº 3,de 19 de agosto de 2014
DIQUA	Resultado da Avaliação do Potencial de Periculosidade Ambiental	Aplicação de agrotóxicos e afins - Lei nº 7.802/1989	III	Art. 10 da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 198 (e alterações);Art. 7 do Decreto nº 4074, de 4 di janeiro de 2002; Art. 3 e 6 da Portaria Normativa Ibama nº 84 de 15 de outubro de 1996 (e alterações); Instrução Normativa Conjunta nº 32,de 26 deoutubro de 2005; Instrução Normativa Conjunta nº 1,de 23 de janeiro de 2006; Instrução Normativa Conjunta nº 2,de 23 de janeiro de 2006; Instrução Normativa Conjunta nº 3,de 10 de março de 2006; Instrução Normativa Conjunta nº 3,de 10 de agosto de 2014
DIQUA	Resultado da Avaliação do Potencial de Periculosidade Ambiental	Fabricação de fertilizantes e agroquímicos	III	Art. 10 da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 198 (e alterações); Art. 7 do Decreto nº 4074, de 4 de janeiro de 2002; Art. 3 e 6 da Portaria Normativa Ibama nº 84 de 15 de outubro de 1996 (e alterações); Instrução Normativa Conjunta nº 32,de 26 deoutubro de 2005; Instrução Normativa Conjunta nº 1,de 23 de janeiro de 2006; Instrução Normativa Conjunta nº 2,de 23 de janeiro de 2006; Instrução Normativa Conjunta nº 3,de 10 de março de 2006; Instrução Normativa Conjunta nº 3,de 19 de agosto de 2014
DIQUA	Resultado da Avaliação do Potencial de Periculosidade Ambiental	Produção de agrotóxicos de agentes biológicos e microbiológicos de controle - Lei nº 7.802/1989	III	Art. 10 da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 198 (e alterações);Art. 7 do Decreto nº 4074, de 4 di janeiro de 2002; Art. 3 e 6 da Portaria Normativa Ibama nº 84 de 15 de outubro de 1996 (e alterações); Instrução Normativa Conjunta nº 32,de 26 deoutubro de 2005; Instrução Normativa Conjunta nº 1,de 23 de janeiro de 2006; Instrução Normativa Conjunta nº 2,de 23 de janeiro de 2006; Instrução Normativa Conjunta nº 3,de 10 de março de 2006; Instrução Normativa Conjunta nº 3,de 19 de agosto de 2014

DIQUA	Certificado de Registro - Remediadores Ambientais	Produção de substâncias e fabricação de produtos químicos	Ш	Art. 10 da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 (e alterações); Resolução Conama nº 463, de 29 de julho de 2014; Instrução Normativa Ibama nº 5, de 17 de maio de 2010
DIQUA	Certificado de Registro - Remediadores Ambientais	Comércio de produtos químicos e produtos perigosos - Resolução CONAMA nº 463/2014 / Resolução CONAMA nº 472/2015	III	Art. 10 da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 (e alterações); Resolução Conama nº 463, de 29 de julho de 2014; Instrução Normativa Ibama nº 5, de 17 de maio de 2010
DIQUA	Certificado de Registro - Remediadores Ambientais	Formulação de produtos biorremediadores - Resolução Conama nº 463/2014	III	Art. 10 da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 (e alterações); Resolução Conama nº 463, de 29 de julho de 2014; Instrução Normativa Ibama nº 5, de 17 de maio de 2010
DIQUA	Anuência para pesquisa e experimentação com remediador	Produção de substâncias e fabricação de produtos químicos	Ш	Art. 10 da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 (e alterações); Resolução Conama nº 463, de 29 de julho de 2014; Instrução Normativa Ibama nº 5, de 17 de maio de 2010
DIQUA	Anuência para pesquisa e experimentação com remediador	Comércio de produtos químicos e produtos perigosos - Resolução CONAMA nº 463/2014 / Resolução CONAMA nº 472/2015	III	Art. 10 da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 (e alterações); Resolução Conama nº 463, de 29 de julho de 2014; Instrução Normativa Ibama nº 5, de 17 de maio de 2010
DIQUA	Anuência para pesquisa e experimentação com remediador	Formulação de produtos biorremediadores - Resolução Conama nº 463/2014	III	Art. 10 da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 (e alterações); Resolução Conama nº 463, de 29 de julho de 2014; Instrução Normativa Ibama nº 5, de 17 de maio de 2010
DIQUA	Certificado de Registro - Dispersnates Químicos	Produção de substâncias e fabricação de produtos químicos	Ш	Art. 10 da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 (e alterações); Resolução Conama nº 472, de 27 de novembro de 2015; Instrução Normativa n° 1, de 14 de julho de 2000; Instrução Normativa n° 7, de 6 de julho de 2001
DIQUA	Certificado de Registro - Dispersnates Químicos	Comércio de produtos químicos e produtos perigosos - Resolução CONAMA nº 463/2014 / Resolução CONAMA nº 472/2015	III	Art. 10 da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 (e alterações); Resolução Conama nº 472, de 27 de novembro de 2015; Instrução Normativa nº 1, de 14 de julho de 2000; Instrução Normativa nº 7, de 6 de julho de 2001
DIQUA	Certificado de Registro - Preservativos de Madeira	Preservação de madeira	III	Art. 10 da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 (e alterações); Lei nº 9960, de 28 de janeiro de 2000 (e alterações); Portaria Interministerial nº 292, de 28 de abril de 1989; Instrução Normativa Ibama nº 5, de 20 de outubro de 1992; Instrução Normativa Ibama nº 151, de 24 de novembro de 1997; Instrução Normativa Ibama nº 132, de 10 de novembro de 2006

DIQUA	Certificado de Registro - Preservativos de Madeira	Produção de substâncias e fabricação de produtos químicos	III	Art. 10 da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 (e alterações); Lei nº 9.960, de 28 de janeiro de 2000 (e alterações); Portaria Interministerial nº 292, de 28 de abril de 1989; Instrução Normativa Ibama nº 5, de 20 de outubro de 1992; Instrução Normativa Ibama nº 151, de 24 de novembro de 1997; Instrução Normativa Ibama nº 132, de 10 de novembro de 2006
DIQUA	Certificado de Registro - Preservativos de Madeira	Comércio de produtos químicos e produtos perigosos - Convenção de Estocolmo / PI nº 292/1989	III	Art. 10 da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 (e alterações); Lei nº 9.960, de 28 de janeiro de 2000 (e alterações); Portaria Interministerial nº 292, de 28 de abril de 1989; Instrução Normativa Ibama nº 5, de 20 de outubro de 1992; Instrução Normativa Ibama nº 151, de 24 de novembro de 1997; Instrução Normativa Ibama nº 132, de 10 de novembro de 2006
DIQUA	Resultado da Avaliação do Potencial de Periculosidade Ambiental	Fabricação de fertilizantes e agroquímicos	III	Art. 10 da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 (e alterações); Art. 7 do Decreto nº 4074, de 4 de janeiro de 2002; Art. 3 e 6 da Portaria Normativa Ibama nº 84 de 15 de outubro de 1996 (e alterações)
DIQUA	Resultado da Avaliação do Potencial de Periculosidade Ambiental	Comércio de produtos químicos e produtos perigosos - Lei nº 7.802/1989	III	Art. 10 da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 (e alterações); Art. 7 do Decreto nº 4074, de 4 de janeiro de 2002; Art. 3 e 6 da Portaria Normativa Ibama nº 84 de 15 de outubro de 1996 (e alterações)
DIQUA	Resultado da Avaliação do Potencial de Periculosidade Ambiental	Aplicação de agrotóxicos e afins - Lei nº 7.802/1989	III	Art. 10 da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 (e alterações);Art. 7 do Decreto nº 4074, de 4 de janeiro de 2002; Art. 3 e 6 da Portaria Normativa Ibama nº 84 de 15 de outubro de 1996 (e alterações)
DIQUA	Resultado da Avaliação do Potencial de Periculosidade Ambiental	Fabricação de fertilizantes e agroquímicos	II	Art. 10 da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 (e alterações); Art. 7 do Decreto nº 4074, de 4 de janeiro de 2002; Art. 3 e 6 da Portaria Normativa Ibama nº 84 de 15 de outubro de 1996 (e alterações)
DIQUA	Resultado da Avaliação do Potencial de Periculosidade Ambiental	Comércio de produtos químicos e produtos perigosos - Lei nº 7.802/1989	II	Art. 10 da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 (e alterações); Art. 7 do Decreto nº 4074, de 4 de janeiro de 2002; Art. 3 e 6 da Portaria Normativa Ibama nº 84 de 15 de outubro de 1996 (e alterações)
DIQUA	Resultado da Avaliação do Potencial de Periculosidade Ambiental	Aplicação de agrotóxicos e afins - Lei nº 7.802/1989	II	Art. 10 da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 (e alterações);Art. 7 do Decreto nº 4074, de 4 de janeiro de 2002; Art. 3 e 6 da Portaria Normativa Ibama nº 84 de 15 de outubro de 1996 (e alterações)
DIQUA	Resultado da Avaliação do Potencial de Periculosidade Ambiental	Fabricação de fertilizantes e agroquímicos	III	Art. 10 da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 (e alterações); Art. 7 do Decreto nº 4074, de 4 de janeiro de 2002; Art. 3 e 6 da Portaria Normativa Ibama nº 84 de 15 de outubro de 1996 (e alterações)
DIQUA	Resultado da Avaliação do Potencial de Periculosidade Ambiental	Comércio de produtos químicos e produtos perigosos - Lei nº 7.802/1989	III	Art. 10 da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 (e alterações); Art. 7 do Decreto nº 4074, de 4 de janeiro de 2002; Art. 3 e 6 da Portaria Normativa Ibama nº 84 de 15 de outubro de 1996 (e alterações)
DIQUA	Resultado da Avaliação do Potencial de Periculosidade Ambiental	Aplicação de agrotóxicos e afins - Lei nº 7.802/1989	III	Art. 10 da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 (e alterações);Art. 7 do Decreto nº 4074, de 4 de janeiro de 2002; Art. 3 e 6 da Portaria Normativa Ibama nº 84 de 15 de outubro de 1996 (e alterações)
DIQUA	Resultado da Avaliação do Potencial de Periculosidade Ambiental	Fabricação de fertilizantes e agroquímicos	III	Art. 10 da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 (e alterações); Art. 7 do Decreto nº 4074, de 4 de janeiro de 2002; Art. 3 e 6 da Portaria Normativa Ibama nº 84 de 15 de outubro de 1996 (e alterações)

DIQUA	Resultado da Avaliação do Potencial de Periculosidade Ambiental	Comércio de produtos químicos e produtos perigosos - Lei nº 7.802/1989	Ш	Art. 10 da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 (e alterações); Art. 7 do Decreto nº 4074, de 4 de janeiro de 2002; Art. 3 e 6 da Portaria Normativa Ibama nº 84 de 15 de outubro de 1996 (e alterações)
DIQUA	Resultado da Avaliação do Potencial de Periculosidade Ambiental	Aplicação de agrotóxicos e afins - Lei nº 7.802/1989	III	Art. 10 da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 (e alterações);Art. 7 do Decreto nº 4074, de 4 de janeiro de 2002; Art. 3 e 6 da Portaria Normativa Ibama nº 84 de 15 de outubro de 1996 (e alterações)
DIQUA	Resultado da Avaliação do Potencial de Periculosidade Ambiental	Fabricação de fertilizantes e agroquímicos	Ш	Art. 10 da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 (e alterações); Art. 7 do Decreto nº 4074, de 4 de janeiro de 2002; Art. 3 e 6 da Portaria Normativa Ibama nº 84 de 15 de outubro de 1996 (e alterações)
DIQUA	Resultado da Avaliação do Potencial de Periculosidade Ambiental	Comércio de produtos químicos e produtos perigosos - Lei nº 7.802/1989	III	Art. 10 da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 (e alterações); Art. 7 do Decreto nº 4074, de 4 de janeiro de 2002; Art. 3 e 6 da Portaria Normativa Ibama nº 84 de 15 de outubro de 1996 (e alterações)
DIQUA	Resultado da Avaliação do Potencial de Periculosidade Ambiental	Aplicação de agrotóxicos e afins - Lei nº 7.802/1989	Ш	Art. 10 da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 (e alterações);Art. 7 do Decreto nº 4074, de 4 de janeiro de 2002; Art. 3 e 6 da Portaria Normativa Ibama nº 84 de 15 de outubro de 1996 (e alterações)
DIQUA	Resultado da Avaliação do Potencial de Periculosidade Ambiental	Fabricação de fertilizantes e agroquímicos	II	Art. 10 da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 (e alterações); Art. 7 do Decreto nº 4074, de 4 de janeiro de 2002; Art. 3 e 6 da Portaria Normativa Ibama nº 84 de 15 de outubro de 1996 (e alterações)
DIQUA	Resultado da Avaliação do Potencial de Periculosidade Ambiental	Comércio de produtos químicos e produtos perigosos - Lei nº 7.802/1989	II	Art. 10 da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 (e alterações); Art. 7 do Decreto nº 4074, de 4 de janeiro de 2002; Art. 3 e 6 da Portaria Normativa Ibama nº 84 de 15 de outubro de 1996 (e alterações)
DIQUA	Resultado da Avaliação do Potencial de Periculosidade Ambiental	Aplicação de agrotóxicos e afins - Lei nº 7.802/1989	Ш	Art. 10 da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 (e alterações);Art. 7 do Decreto nº 4074, de 4 de janeiro de 2002; Art. 3 e 6 da Portaria Normativa Ibama nº 84 de 15 de outubro de 1996 (e alterações)
DIQUA	Resultado da Avaliação do Potencial de Periculosidade Ambiental	Fabricação de fertilizantes e agroquímicos	III	Art. 10 da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 (e alterações); Art. 7 do Decreto nº 4074, de 4 de janeiro de 2002; Art. 3 e 6 da Portaria Normativa Ibama nº 84 de 15 de outubro de 1996 (e alterações)
DIQUA	Resultado da Avaliação do Potencial de Periculosidade Ambiental	Comércio de produtos químicos e produtos perigosos - Lei nº 7.802/1989	Ш	Art. 10 da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 (e alterações); Art. 7 do Decreto nº 4074, de 4 de janeiro de 2002; Art. 3 e 6 da Portaria Normativa Ibama nº 84 de 15 de outubro de 1996 (e alterações)
DIQUA	Resultado da Avaliação do Potencial de Periculosidade Ambiental	Aplicação de agrotóxicos e afins - Lei nº 7.802/1989	Ш	Art. 10 da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 (e alterações);Art. 7 do Decreto nº 4074, de 4 de janeiro de 2002; Art. 3 e 6 da Portaria Normativa Ibama nº 84 de 15 de outubro de 1996 (e alterações)
DIQUA	Resultado da Avaliação do Potencial de Periculosidade Ambiental	Fabricação de fertilizantes e agroquímicos	III	Art. 10 da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 (e alterações); Art. 7 do Decreto nº 4074, de 4 de janeiro de 2002; Art. 3 e 6 da Portaria Normativa Ibama nº 84 de 15 de outubro de 1996 (e alterações)
DIQUA	Resultado da Avaliação do Potencial de Periculosidade Ambiental	Comércio de produtos químicos e produtos perigosos - Lei nº 7.802/1989	III	Art. 10 da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 (e alterações); Art. 7 do Decreto nº 4074, de 4 de janeiro de 2002; Art. 3 e 6 da Portaria Normativa Ibama nº 84 de 15 de outubro de 1996 (e alterações)

DIQUA	Resultado da Avaliação do Potencial de Periculosidade Ambiental	Aplicação de agrotóxicos e afins - Lei nº 7.802/1989	Ш	Art. 10 da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 (e alterações);Art. 7 do Decreto nº 4074, de 4 de janeiro de 2002; Art. 3 e 6 da Portaria Normativa Ibama nº 84 de 15 de outubro de 1996 (e alterações)
				Art. 10 da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 (e alterações); Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro
	~	Importação de eletrodomésticos		de 1994;
DIQUA	Autorização para uso do Selo Ruído	- Resolução CONAMA nº	II	Instrução Normativa MMA nº 3, de 7 fevereiro de 2000;
		20/1994		Instrução Normativa MMA nº 5, de 4 de agosto de 2000;
				Instrução Normativa nº 15, de 18 de fevereiro de 2004.
				Art. 10 da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 (e alterações);
		Fabrica e a da		Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994:
DIQUA	Autorização para uso do Selo Ruído	Fabricação de aparelhos elétricos e	II	Instrução Normativa MMA nº 3, de 7 fevereiro de 2000:
	Seto Ruido	eletrodomésticos		Instrução Normativa MMA nº 5, de 4 de agosto
				de 2000; Instrução Normativa nº 15, de 18 de fevereiro de 2004.
		Comércio de		Art. 10 da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981
DIQUA	Autorização para a importação e comercialização de mercúrio metálico	produtos químicos e		(e alterações); Decreto nº 97.634, de 10 de abril de 1989; Decreto nº 9.470, de 14 de agosto de
DIQUA		produtos perigosos - Decreto nº 97.634/1989	III	2018; Instrução Normativa Ibama nº 8 de 08 de maio de 2015.
DIQUA	Autorização para a importação de resíduos controlados que estão sob a égide da Convenção de Basileia	Comércio exterior de residuos controlados - Decreto nº 875/1993	II	Art. 10 da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 (e alterações); Lei nº 12.305, de agosto de 2012; Decreto nº 875, de 19 de julho de 1993; Decreto nº 4.581, de janeiro de 2003; Decreto 7.404, de 02 de julho de 2012; Resolução CONAMA nº 452/2012; Instrução Normativa Ibama nº 13, de 18 de dezembro de 2012; Instrução Normativa Ibama nº 01, de 25 de janeiro de 2013; Instrução Normativa Ibama nº 12, de 16 de julho de 2013.
DIQUA	Autorização para exportação de resíduos controlados que estão sob a égide da Convenção de Basileia	Comércio exterior de residuos controlados - Decreto nº 875/1993	II	Art. 10 da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 (e alterações); Lei nº 12.305, de agosto de 2012; Decreto nº 875, de 19 de julho de 1993; Decreto nº 4.581, de janeiro de 2003; Decreto 7.404, de 02 de julho de 2012; Resolução CONAMA nº 452/2012; Instrução Normativa Ibama nº 13, de 18 de dezembro de 2012; Instrução Normativa Ibama nº 01, de 25 de janeiro de 2013;
DIQUA	Autorização para exportação de resíduos e rejeitos perigosos, sob a égide da Convenção de Basileia.	Comércio de produtos químicos e produtos perigosos - Decreto nº 875/1993	II	Art. 10 da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 (e alterações); Lei nº 12.305, de agosto de 2012; Decreto nº 875, de 19 de julho de 1993; Decreto nº 4.581, de janeiro de 2003; Decreto 7.404, de 02 de julho de 2012; Resolução CONAMA nº 452/2012; Instrução Normativa Ibama nº 13, de 18 de dezembro de 2012; Instrução Normativa Ibama nº 01, de 25 de janeiro de 2013;
DIQUA	Anuência para importação de hidroclorofluorcarbonos - HCFC e de misturas contendo HCFC	Comércio de produtos químicos e produtos perigosos - Protocolo de Montreal	III	Art. 10 da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 (e alterações); Decreto nº 99.280/1990; Resolução CONAMA nº 267/2000; Portaria MMA nº 212, de 26 de junho de 2012; Instrução Normativa do Ibama nº 04, de 14 de fevereiro de 2018; Instrução Normativa do Ibama nº 05, de 14 de fevereiro de 2018.

DIQUA	Anuência para importação de substâncias controladas pelo Protocolo de Montreal	Comércio de produtos químicos e produtos perigosos - Protocolo de Montreal	Ш	Art. 10 da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 (e alterações); Decreto nº 99.280/1990; Resolução CONAMA nº 267/2000; Portaria MMA nº 212, de 26 de junho de 2012; Instrução Normativa do Ibama nº 04, de 14 de fevereiro de 2018; Instrução Normativa do Ibama nº 05, de 14 de fevereiro de 2018.
DIQUA	Anuência para exportação de substâncias controladas pelo Protocolo de Montreal	Comércio de produtos químicos e produtos perigosos - Protocolo de Montreal	Ш	Art. 10 da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 (e alterações); Decreto nº 99.280/1990; Resolução CONAMA nº 267/2000; Portaria MMA nº 212, de 26 de junho de 2012; Instrução Normativa do Ibama nº 04, de 14 de fevereiro de 2018; Instrução Normativa do Ibama nº 05, de 14 de fevereiro de 2018.
DIQUA	Autorização para transferência de cotas de hidroclorofluorcarbonos - HCFC entre empresas	Comércio de produtos químicos e produtos perigosos - Protocolo de Montreal	Ш	Art. 10 da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 (e alterações); Decreto nº 99.280/1990; Resolução CONAMA nº 267/2000; Portaria MMA nº 212, de 26 de junho de 2012; Instrução Normativa do Ibama nº 04, de 14 de fevereiro de 2018; Instrução Normativa do Ibama nº 05, de 14 de fevereiro de 2018.
DIQUA	Posterior (relatório)	Comércio de produtos químicos e produtos perigosos - Protocolo de Montreal	Ш	Art. 10 da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 (e alterações); Decreto nº 99.280/1990; Resolução CONAMA nº 267/2000; Portaria MMA nº 212, de 26 de junho de 2012; Instrução Normativa do Ibama nº 05, de 14 de fevereiro de 2018.

DIQUA	Posterior (relatório)	Comércio de produtos químicos e produtos perigosos - Protocolo de Montreal	Ш	Art. 10 da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 (e alterações); Decreto nº 99.280/1990; Resolução CONAMA nº 267/2000; Portaria MMA nº 212, de 26 de junho de 2012; Instrução Normativa do Ibama nº 05, de 14 de fevereiro de 2018.
DIQUA	Posterior (relatório)	Comércio de produtos químicos e produtos perigosos - Protocolo de Montreal	III	Art. 10 da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 (e alterações); Decreto nº 99.280/1990; Resolução CONAMA nº 267/2000; Portaria MMA nº 212, de 26 de junho de 2012; Instrução Normativa do Ibama nº 05, de 14 de fevereiro de 2018.
DIQUA	Posterior (relatório)	Produção de substâncias e fabricação de produtos químicos	Ш	Art. 10 da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 (e alterações); Decreto nº 99.280/1990; Resolução CONAMA nº 267/2000; Portaria MMA nº 212, de 26 de junho de 2012; Instrução Normativa do Ibama nº 05, de 14 de fevereiro de 2018.
DIQUA	Posterior (relatório)	Utilização técnica de substâncias controladas - Protocolo de Montreal	II	Art. 10 da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 (e alterações); Decreto nº 99.280/1990; Portaria MMA nº 212, de 26 de junho de 2012; Instrução Normativa do Ibama nº 05, de 14 de fevereiro de 2018.

DIQUA	Posterior (relatório)	Disposição de resíduos especiais: Protocolo de Montreal	II	Art. 10 da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 (e alterações); Decreto nº 99.280/1990; Resolução CONAMA nº 267/2000; Portaria MMA nº 212, de 26 de junho de 2012; Instrução Normativa do Ibama nº 05, de 14 de fevereiro de 2018.
DIQUA	Posterior (relatório)	Disposição de resíduos especiais: Protocolo de Montreal	II	Art. 10 da Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981 (e alterações); Decreto nº 99.280/1990; Resolução CONAMA nº 267/2000; Portaria MMA nº 212, de 26 de junho de 2012; Instrução Normativa do Ibama nº 05, de 14 de fevereiro de 2018.
DIQUA	Posterior (relatório)	Fabricação de Pneumáticos	II	Resolução CONAMA 416/2010; IN do Ibama 01/2010
DIQUA	Posterior (relatório)	Disposição de resíduos especiais: Lei nº 12.305/2010: Art. 33, III	II	Resolução CONAMA 416/2010; IN do Ibama 01/2010
DIQUA	Posterior (relatório)	Importação de pneus	II	Resolução CONAMA 416/2010; IN do Ibama 01/2010
DIQUA	Posterior (relatório)	Importação de pilhas e baterias - Resolução CONAMA 401/2008	II	Resolução CONAMA 401/2008; IN do Ibama 08/2012
DIQUA	Posterior (relatório)	Fabricação de pilhas, baterias e outros acumuladores	II	Resolução CONAMA 401/2008; IN do Ibama 08/2012
DIQUA	Posterior (relatório)	Disposição de resíduos especiais: Lei nº 12.305/2010: Art. 33, II	II	Resolução CONAMA 401/2008; IN do Ibama 08/2012
DILIC	Licença Ambiental	Lavra subterrânea pegmatitos e gemas de pequeno porte em área sensível	II	Art. 10 da Lei 6.938/1981 (e alterações); Resolução Conama 237/1997
DILIC	Licença Ambiental	Lavra subterrânea pegmatitos e gemas de pequeno porte em área não sensível	II	Art. 10 da Lei 6.938/1981 (e alterações); Resolução Conama 237/1997
DILIC	Licença Ambiental	Lavra subterrânea pegmatitos e gemas de médio porte em área sensível	Ш	Art. 10 da Lei 6.938/1981 (e alterações); Resolução Conama 237/1997
DILIC	Licença Ambiental	Lavra subterrânea pegmatitos e gemas de médio porte em área não sensível	Ш	Art. 10 da Lei 6.938/1981 (e alterações); Resolução Conama 237/1997
DILIC	Licença Ambiental	Lavra subterrânea pegmatitos e gemas de grande porte em área sensível	Ш	Art. 10 da Lei 6.938/1981 (e alterações); Resolução Conama 237/1997
DILIC	Licença Ambiental	Lavra subterrânea pegmatitos e gemas de grande porte em área não sensível	Ш	Art. 10 da Lei 6.938/1981 (e alterações); Resolução Conama 237/1997
DILIC	Licença Ambiental	Lavra subterrânea (exceto pegmatitos e gemas) de pequeno porte em área sensível	II	Art. 10 da Lei 6.938/1981 (e alterações); Resolução Conama 237/1997
DILIC	Licença Ambiental	Lavra subterrânea (exceto pegmatitos e gemas) de pequeno porte em área não sensível	II	Art. 10 da Lei 6.938/1981 (e alterações); Resolução Conama 237/1997
DILIC	Licença Ambiental	Lavra subterrânea (exceto pegmatitos e gemas) de médio porte em área sensível	Ш	Art. 10 da Lei 6.938/1981 (e alterações); Resolução Conama 237/1997
DILIC	Licença Ambiental	Lavra subterrânea (exceto pegmatitos e gemas) de médio porte em área não sensível	Ш	Art. 10 da Lei 6.938/1981 (e alterações); Resolução Conama 237/1997
DILIC	Licença Ambiental	Lavra subterrânea (exceto pegmatitos e gemas) de grande porte em área sensível	Ш	Art. 10 da Lei 6.938/1981 (e alterações); Resolução Conama 237/1997

DILIC	Licença Ambiental	Lavra subterrânea (exceto pegmatitos e gemas) de grande porte em área não sensível	Ш	Art. 10 da Lei 6.938/1981 (e alterações); Resolução Conama 237/1997
DILIC	Licença Ambiental	Lavra a céu aberto de minerais metálicos (exceto minério de ferro) de pequeno porte em área sensível	II	Art. 10 da Lei 6.938/1981 (e alterações); Resolução Conama 237/1997
DILIC	Licença Ambiental	Lavra a céu aberto de minerais metálicos (exceto minério de ferro) de pequeno porte em área não sensível	II	Art. 10 da Lei 6.938/1981 (e alterações); Resolução Conama 237/1997
DILIC	Licença Ambiental	Lavra a céu aberto de minerais metálicos (exceto minério de ferro) de médio porte em área sensível	Ш	Art. 10 da Lei 6.938/1981 (e alterações); Resolução Conama 237/1997
DILIC	Licença Ambiental	Lavra a céu aberto de minerais metálicos (exceto minério de ferro) de médio porte em área não sensível	Ш	Art. 10 da Lei 6.938/1981 (e alterações); Resolução Conama 237/1997
DILIC	Licença Ambiental	Lavra a céu aberto de minerais metálicos (exceto minério de ferro) de grande porte em área sensível	Ш	Art. 10 da Lei 6.938/1981 (e alterações); Resolução Conama 237/1997
DILIC	Licença Ambiental	Lavra a céu aberto de minerais metálicos (exceto minério de ferro) de grande porte em área não sensível	Ш	Art. 10 da Lei 6.938/1981 (e alterações); Resolução Conama 237/1997
DILIC	Licença Ambiental	Lavra a céu aberto de minério de ferro de pequeno porte em área sensível	II	Art. 10 da Lei 6.938/1981 (e alterações); Resolução Conama 237/1997
DILIC	Licença Ambiental	Lavra a céu aberto de minério de ferro de pequeno porte em área não sensível	II	Art. 10 da Lei 6.938/1981 (e alterações); Resolução Conama 237/1997
DILIC	Licença Ambiental	Lavra a céu aberto de minério de ferro de médio porte em área sensível	Ш	Art. 10 da Lei 6.938/1981 (e alterações); Resolução Conama 237/1997
DILIC	Licença Ambiental	Lavra a céu aberto de minério de ferro de médio porte em área não sensível	Ш	Art. 10 da Lei 6.938/1981 (e alterações); Resolução Conama 237/1997
DILIC	Licença Ambiental	Lavra a céu aberto de minério de ferro de grande porte em área sensível	Ш	Art. 10 da Lei 6.938/1981 (e alterações); Resolução Conama 237/1997
DILIC	Licença Ambiental	Lavra a céu aberto de minério de ferro de grande porte em área não sensível	Ш	Art. 10 da Lei 6.938/1981 (e alterações); Resolução Conama 237/1997
DILIC	Licença Ambiental	Lavra a céu aberto de material radioativo de qualquer porte (pequeno, médio ou grande) em área sensível ou não	Ш	Art. 10 da Lei 6.938/1981 (e alterações); Resolução Conama 237/1997
DILIC	Licença Ambiental	Lavra a céu aberto de rochas ornamentais e de revestimento de pequeno porte em área sensível	II	Art. 10 da Lei 6.938/1981 (e alterações); Resolução Conama 237/1997
DILIC	Licença Ambiental	Lavra a céu aberto de rochas ornamentais e de revestimento de pequeno porte em área não sensível	II	Art. 10 da Lei 6.938/1981 (e alterações); Resolução Conama 237/1997
DILIC	Licença Ambiental	Lavra a céu aberto de rochas ornamentais e de revestimento de médio porte em área sensível	Ш	Art. 10 da Lei 6.938/1981 (e alterações); Resolução Conama 237/1997
DILIC	Licença Ambiental	Lavra a céu aberto de rochas ornamentais e de revestimento de médio porte em área não sensível	Ш	Art. 10 da Lei 6.938/1981 (e alterações); Resolução Conama 237/1997
DILIC	Licença Ambiental	Lavra a céu aberto de rochas ornamentais e de revestimento de grande porte em área sensível	Ш	Art. 10 da Lei 6.938/1981 (e alterações); Resolução Conama 237/1997
DILIC	Licença Ambiental	Lavra a céu aberto de rochas ornamentais e de revestimento de grande porte em área não sensível	Ш	Art. 10 da Lei 6.938/1981 (e alterações); Resolução Conama 237/1997
DILIC	Licença Ambiental	Lavra a céu aberto de minerais não metálicos (exceto rochas ornamentais e de revestimento) de pequeno porte em área sensível	II	Art. 10 da Lei 6.938/1981 (e alterações); Resolução Conama 237/1997

DILIC	Licença Ambiental	Lavra a céu aberto de minerais não metálicos (exceto rochas ornamentais e de revestimento) de pequeno porte em área não sensível	II	Art. 10 da Lei 6.938/1981 (e alterações); Resolução Conama 237/1997
DILIC	Licença Ambiental	Lavra a céu aberto de minerais não metálicos (exceto rochas ornamentais e de revestimento) de médio porte em área sensível	Ш	Art. 10 da Lei 6.938/1981 (e alterações); Resolução Conama 237/1997
DILIC	Licença Ambiental	Lavra a céu aberto de minerais não metálicos (exceto rochas ornamentais e de revestimento) de médio porte em área não sensível	Ш	Art. 10 da Lei 6.938/1981 (e alterações); Resolução Conama 237/1997
DILIC	Licença Ambiental	Lavra a céu aberto de minerais não metálicos (exceto rochas ornamentais e de revestimento) de grande porte em área sensível	Ш	Art. 10 da Lei 6.938/1981 (e alterações); Resolução Conama 237/1997
DILIC	Licença Ambiental	Lavra a céu aberto de minerais não metálicos (exceto rochas ornamentais e de revestimento) de grande porte em área não sensível	Ш	Art. 10 da Lei 6.938/1981 (e alterações); Resolução Conama 237/1997
DILIC	Licença Ambiental	Extração de rocha para produção de britas de pequeno porte em área sensível	II	Art. 10 da Lei 6.938/1981 (e alterações); Resolução Conama 237/1997
DILIC	Licença Ambiental	Extração de rocha para produção de britas de pequeno porte em área não sensível	II	Art. 10 da Lei 6.938/1981 (e alterações); Resolução Conama 237/1997
DILIC	Licença Ambiental	Extração de rocha para produção de britas de médio porte em área sensível	Ш	Art. 10 da Lei 6.938/1981 (e alterações); Resolução Conama 237/1997
DILIC	Licença Ambiental	Extração de rocha para produção de britas de médio porte em área não sensível	Ш	Art. 10 da Lei 6.938/1981 (e alterações); Resolução Conama 237/1997
DILIC	Licença Ambiental	Extração de rocha para produção de britas de grande porte em área sensível	Ш	Art. 10 da Lei 6.938/1981 (e alterações); Resolução Conama 237/1997
DILIC	Licença Ambiental	Extração de rocha para produção de britas de grande porte em área não sensível	Ш	Art. 10 da Lei 6.938/1981 (e alterações); Resolução Conama 237/1997
DILIC	Licença Ambiental	Lavra em aluvião (exceto areia e cascalho) de pequeno porte em área sensível	II	Art. 10 da Lei 6.938/1981 (e alterações); Resolução Conama 237/1997
DILIC	Licença Ambiental	Lavra em aluvião (exceto areia e cascalho) de pequeno porte em área não sensível	II	Art. 10 da Lei 6.938/1981 (e alterações); Resolução Conama 237/1997
DILIC	Licença Ambiental	Lavra em aluvião (exceto areia e cascalho) de médio porte em área sensível	Ш	Art. 10 da Lei 6.938/1981 (e alterações); Resolução Conama 237/1997
DILIC	Licença Ambiental	Lavra em aluvião (exceto areia e cascalho) de médio porte em área não sensível	II	Art. 10 da Lei 6.938/1981 (e alterações); Resolução Conama 237/1997
DILIC	Licença Ambiental	Lavra em aluvião (exceto areia e cascalho) de grande porte em área sensível	Ш	Art. 10 da Lei 6.938/1981 (e alterações); Resolução Conama 237/1997
DILIC	Licença Ambiental	Lavra em aluvião (exceto areia e cascalho) de grande porte em área não sensível	Ш	Art. 10 da Lei 6.938/1981 (e alterações); Resolução Conama 237/1997
DILIC	Licença Ambiental	Extração de areia e cascalho em leito de rio de pequeno porte em área sensível	II	Art. 10 da Lei 6.938/1981 (e alterações); Resolução Conama 237/1997
DILIC	Licença Ambiental	Extração de areia e cascalho em leito de rio de pequeno porte em área não sensível	II	Art. 10 da Lei 6.938/1981 (e alterações); Resolução Conama 237/1997
DILIC	Licença Ambiental	Extração de areia e cascalho em leito de rio de médio porte em área sensível	II	Art. 10 da Lei 6.938/1981 (e alterações); Resolução Conama 237/1997
DILIC	Licença Ambiental	Extração de areia e cascalho em leito de rio de médio porte em área não sensível	II	Art. 10 da Lei 6.938/1981 (e alterações); Resolução Conama 237/1997

DILIC	Licença Ambiental	Extração de areia e cascalho em leito de rio de grande porte em área sensível	II	Art. 10 da Lei 6.938/1981 (e alterações); Resolução Conama 237/1997
DILIC	Licença Ambiental	Extração de areia e cascalho em leito de rio de grande porte em área não sensível	II	Art. 10 da Lei 6.938/1981 (e alterações); Resolução Conama 237/1997
DILIC	Licença Ambiental	Extração de cascalho, rocha para produção de britas, areia fora da calha dos cursos d'água e demais coleções hídricas, para aplicação exclusivamente em obras viárias (inclusive as executadas por entidades da Administração Pública Direta e Indireta Municipal, Estadual e Federal) de pequeno porte em área sensível	II	Art. 10 da Lei 6.938/1981 (e alterações); Resolução Conama 237/1997
DILIC	Licença Ambiental	Extração de cascalho, rocha para produção de britas, areia fora da calha dos cursos d'água e demais coleções hídricas, para aplicação exclusivamente em obras viárias (inclusive as executadas por entidades da Administração Pública Direta e Indireta Municipal, Estadual e Federal) de pequeno porte em área não sensível	II	Art. 10 da Lei 6.938/1981 (e alterações); Resolução Conama 237/1997
DILIC	Licença Ambiental	Extração de cascalho, rocha para produção de britas, areia fora da calha dos cursos d'água e demais coleções hídricas, para aplicação exclusivamente em obras viárias (inclusive as executadas por entidades da Administração Pública Direta e Indireta Municipal, Estadual e Federal) de médio porte em área sensível	III	Art. 10 da Lei 6.938/1981 (e alterações); Resolução Conama 237/1997
DILIC	Licença Ambiental	Extração de cascalho, rocha para produção de britas, areia fora da calha dos cursos d'água e demais coleções hídricas, para aplicação exclusivamente em obras viárias (inclusive as executadas por entidades da Administração Pública Direta e Indireta Municipal, Estadual e Federal) de médio porte em área não sensível	III	Art. 10 da Lei 6.938/1981 (e alterações); Resolução Conama 237/1997
DILIC	Licença Ambiental	Extração de cascalho, rocha para produção de britas, areia fora da calha dos cursos d'água e demais coleções hídricas, para aplicação exclusivamente em obras viárias (inclusive as executadas por entidades da Administração Pública Direta e Indireta Municipal, Estadual e Federal) de grande porte em área sensível	III	Art. 10 da Lei 6.938/1981 (e alterações); Resolução Conama 237/1997
DILIC	Licença Ambiental	Extração de cascalho, rocha para produção de britas, areia fora da calha dos cursos d'água e demais coleções hídricas, para aplicação exclusivamente em obras viárias (inclusive as executadas por entidades da Administração Pública Direta e Indireta Municipal, Estadual e Federal) de grande porte em área não sensível	III	Art. 10 da Lei 6.938/1981 (e alterações); Resolução Conama 237/1997
DILIC	Licença Ambiental	Extração de argila usada na fabricação de cerâmica vermelha de pequeno porte em área sensível	II	Art. 10 da Lei 6.938/1981 (e alterações); Resolução Conama 237/1997
DILIC	Licença Ambiental	Extração de argila usada na fabricação de cerâmica vermelha de pequeno porte em área não sensível	II	Art. 10 da Lei 6.938/1981 (e alterações); Resolução Conama 237/1997
DILIC	Licença Ambiental	Extração de argila usada na fabricação de cerâmica vermelha de médio porte em área sensível	Ш	Art. 10 da Lei 6.938/1981 (e alterações); Resolução Conama 237/1997
DILIC	Licença Ambiental	Extração de argila usada na fabricação de cerâmica vermelha de médio porte em área não sensível	II	Art. 10 da Lei 6.938/1981 (e alterações); Resolução Conama 237/1997
DILIC	Licença Ambiental	Extração de argila usada na fabricação de cerâmica vermelha de grande porte em área sensível	Ш	Art. 10 da Lei 6.938/1981 (e alterações); Resolução Conama 237/1997
DILIC	Licença Ambiental	Extração de argila usada na fabricação de cerâmica vermelha de grande porte em área não sensível	Ш	Art. 10 da Lei 6.938/1981 (e alterações); Resolução Conama 237/1997

1				
DILIC	Licença Ambiental	Extração de água mineral ou potável de mesa de pequeno porte em área sensível	II	Art. 10 da Lei 6.938/1981 (e alterações); Resolução Conama 237/1997
DILIC	Licença Ambiental	Extração de água mineral ou potável de mesa de pequeno porte em área não sensível	II	Art. 10 da Lei 6.938/1981 (e alterações); Resolução Conama 237/1997
DILIC	Licença Ambiental	Extração de água mineral ou potável de mesa de médio porte em área sensível	II	Art. 10 da Lei 6.938/1981 (e alterações); Resolução Conama 237/1997
DILIC	Licença Ambiental	Extração de água mineral ou potável de mesa de médio porte em área não sensível	II	Art. 10 da Lei 6.938/1981 (e alterações); Resolução Conama 237/1997
DILIC	Licença Ambiental	Extração de água mineral ou potável de mesa de grande porte em área sensível	II	Art. 10 da Lei 6.938/1981 (e alterações); Resolução Conama 237/1997
DILIC	Licença Ambiental	Extração de água mineral ou potável de mesa de grande porte em área não sensível	II	Art. 10 da Lei 6.938/1981 (e alterações); Resolução Conama 237/1997
DILIC	Licença Ambiental	Instalação de Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a seco, de pequeno porte em área sensível	II	Art. 10 da Lei 6.938/1981 (e alterações); Resolução Conama 237/1997
DILIC	Licença Ambiental	Instalação e operação de Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a seco, de pequeno porte em área não sensível	II	Art. 10 da Lei 6.938/1981 (e alterações); Resolução Conama 237/1997
DILIC	Licença Ambiental	Instalação e operação de Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a seco, de médio porte em área sensível	III	Art. 10 da Lei 6.938/1981 (e alterações); Resolução Conama 237/1997
DILIC	Licença Ambiental	Instalação e operação de Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a seco, de médio porte em área não sensível	II	Art. 10 da Lei 6.938/1981 (e alterações); Resolução Conama 237/1997
DILIC	Licença Ambiental	Instalação e operação de Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a seco, de grande porte em área sensível	III	Art. 10 da Lei 6.938/1981 (e alterações); Resolução Conama 237/1997
DILIC	Licença Ambiental	Instalação e operação de Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a seco, de grande porte em área não sensível	Ш	Art. 10 da Lei 6.938/1981 (e alterações); Resolução Conama 237/1997
DILIC	Licença Ambiental	Instalação e operação de Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a úmido e barragem de rejeitos associada, de pequeno porte em área sensível	Ш	Art. 10 da Lei 6.938/1981 (e alterações); Resolução Conama 237/1997
DILIC	Licença Ambiental	Instalação e operação de Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a úmido e barragem de rejeitos associada, de pequeno porte em área não sensível	Ш	Art. 10 da Lei 6.938/1981 (e alterações); Resolução Conama 237/1997
DILIC	Licença Ambiental	Instalação e operação de Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a úmido e barragem de rejeitos associada, de médio porte em área sensível	Ш	Art. 10 da Lei 6.938/1981 (e alterações); Resolução Conama 237/1997
DILIC	Licença Ambiental	Instalação e operação de Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a úmido e barragem de rejeitos associada, de médio porte em área não sensível	Ш	Art. 10 da Lei 6.938/1981 (e alterações); Resolução Conama 237/1997
DILIC	Licença Ambiental	Instalação e operação de Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a úmido e barragem de rejeitos associada, de grande porte em área sensível	Ш	Art. 10 da Lei 6.938/1981 (e alterações); Resolução Conama 237/1997
DILIC	Licença Ambiental	Instalação e operação de Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a úmido e barragem de rejeitos associada, de grande porte em área não sensível	III	Art. 10 da Lei 6.938/1981 (e alterações); Resolução Conama 237/1997
DILIC	Licença Ambiental	Instalação, operação e descomissionamento/descaracterização de Barragem de contenção de resíduos ou rejeitos de mineração de pequeno porte em área sensível	III	Art. 10 da Lei 6.938/1981 (e alterações); Resolução Conama 237/1997

DILIC	Licença Ambiental	Instalação, operação e descomissionamento/descaracterização de Barragem de contenção de resíduos ou rejeitos de mineração de pequeno porte em área não sensível	Ш	Art. 10 da Lei 6.938/1981 (e alterações); Resolução Conama 237/1997
-------	----------------------	---	---	---

DILIC	Licença Ambiental	Instalação, operação e descomissionamento / descaracterização de Barragem de contenção de resíduos ou rejeitos de mineração de médio porte em área sensível	III	Art. 10 da Lei 6.938/1981 (e alterações); Resolução Conama 237/1997
DILIC	Licença Ambiental	Instalação, operação e descomissionamento/descaraterização de Barragem de contenção de resíduos ou rejeitos de mineração de médio porte em área não sensível	III	Art. 10 da Lei 6.938/1981 (e alterações); Resolução Conama 237/1997
DILIC	Licença Ambiental	Instalação, operação e descomissionamento /descaracterização de Barragem de contenção de resíduos ou rejeitos de mineração de grande porte em área sensível	III	Art. 10 da Lei 6.938/1981 (e alterações); Resolução Conama 237/1997
DILIC	Licença Ambiental	Instalação, operação e descomissionamento /descaracterização de Barragem de contenção de resíduos ou rejeitos de mineração de grande porte em área não sensível	III	Art. 10 da Lei 6.938/1981 (e alterações); Resolução Conama 237/1997
DILIC	Licença Ambiental	Instalação e operação de Pilhas de rejeito/estéril (material não inerte) de pequeno porte em área sensível	II	Art. 10 da Lei 6.938/1981 (e alterações); Resolução Conama 237/1997
DILIC	Licença Ambiental	Instalação e operação de Pilhas de rejeito/estéril (material não inerte) de pequeno porte em área não sensível	II	Art. 10 da Lei 6.938/1981 (e alterações); Resolução Conama 237/1997
DILIC	Licença Ambiental	Instalação e operação de Pilhas de rejeito/estéril (material não inerte) de médio porte em área sensível	III	Art. 10 da Lei 6.938/1981 (e alterações); Resolução Conama 237/1997
DILIC	Licença Ambiental	Instalação e operação de Pilhas de rejeito/estéril (material não inerte) de médio porte em área não sensível	III	Art. 10 da Lei 6.938/1981 (e alterações); Resolução Conama 237/1997
DILIC	Licença Ambiental	Instalação e operação de Pilhas de rejeito/estéril (material não inerte) de grande porte em área sensível	III	Art. 10 da Lei 6.938/1981 (e alterações); Resolução Conama 237/1997

DILIC	Licença Ambiental	Instalação e operação de Pilhas de rejeito/estéril (material não inerte) de grande porte em área não sensível	III	Art. 10 da Lei 6.938/1981 (e alterações); Resolução Conama 237/1997
DILIC	Licença Ambiental	Instalação e operação de Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento de pequeno porte em área sensível	II	Art. 10 da Lei 6.938/1981 (e alterações); Resolução Conama 237/1997
DILIC	Licença Ambiental	Instalação e operação de Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento de pequeno porte em área não sensível	II	Art. 10 da Lei 6.938/1981 (e alterações); Resolução Conama 237/1997
DILIC	Licença Ambiental	Instalação e operação de Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento de médio porte em área sensível	1111	Art. 10 da Lei 6.938/1981 (e alterações); Resolução Conama 237/1997
DILIC	Licença Ambiental	Instalação e operação de Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento de médio porte em área não sensível	II	Art. 10 da Lei 6.938/1981 (e alterações); Resolução Conama 237/1997
DILIC	Licença Ambiental	Instalação e operação de Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento de grande porte em área sensível	III	Art. 10 da Lei 6.938/1981 (e alterações); Resolução Conama 237/1997
DILIC	Licença Ambiental	Instalação e operação de Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento de grande porte em área não sensível	III	Art. 10 da Lei 6.938/1981 (e alterações); Resolução Conama 237/1997
DILIC	Licença Ambiental	Instalação e operação de Pilhas de rejeito/estéril (material inerte) de pequeno porte em área sensível	II	Art. 10 da Lei 6.938/1981 (e alterações); Resolução Conama 237/1997
DILIC	Licença Ambiental	Instalação e operação de Pilhas de rejeito/estéril (material inerte) de pequeno porte em área não sensível	II	Art. 10 da Lei 6.938/1981 (e alterações); Resolução Conama 237/1997
DILIC	Licença Ambiental	Instalação e operação de Pilhas de rejeito/estéril (material inerte) de médio porte em área sensível	III	Art. 10 da Lei 6.938/1981 (e alterações); Resolução Conama 237/1997

DILIC	Licença Ambiental	Instalação e operação de Pilhas de rejeito/estéril (material inerte) de médio porte em área não sensível	II	Art. 10 da Lei 6.938/1981 (e alterações); Resolução Conama 237/1997
DILIC	Licença Ambiental	Instalação e operação de Pilhas de rejeito/estéril (material inerte) de grande porte em área sensível	III	Art. 10 da Lei 6.938/1981 (e alterações); Resolução Conama 237/1997
DILIC	Licença Ambiental	Instalação e operação de Pilhas de rejeito/estéril (material inerte) de grande porte em área não sensível	III	Art. 10 da Lei 6.938/1981 (e alterações); Resolução Conama 237/1997
DILIC	Licença Ambiental	Disposição de estéril ou de rejeito inerte da mineração (classe II-A e II-B, segundo a NBR 10.004) em cava de mina, em caráter temporário ou definitivo, sem necessidade de construção de barramento para contenção, de qualquer porte (pequeno, médio ou grande) em área sensível ou não	II	Art. 10 da Lei 6.938/1981 (e alterações); Resolução Conama 237/1997
DILIC	Licença Ambiental	Reaproveitamento de bens minerais metálicos, dispostos em pilha de estéril ou rejeito, de qualquer porte (pequeno, médio ou grande) em área sensível ou não	II	Art. 10 da Lei 6.938/1981 (e alterações); Resolução Conama 237/1997
DILIC	Licença Ambiental	Reaproveitamento de bens minerais, dispostos em barragem, de qualquer porte (pequeno, médio ou grande) em área sensível ou não	II	Art. 10 da Lei 6.938/1981 (e alterações); Resolução Conama 237/1997
DILIC	Licença Ambiental	Prospecção de gás natural ou de petróleo (levantamento geofísico - sísmica terrestre), com abertura de acessos e de praças no ambiente pesquisado, de qualquer porte (pequeno, médio ou grande) em área sensível ou não	II	Art. 10 da Lei 6.938/1981 (e alterações); Resolução Conama 237/1997
DILIC	Licença Ambiental	Prospecção de gás natural ou de petróleo (levantamento geofísico - sísmica terrestre), sem necessidade de abertura de acessos e de praças no ambiente pesquisado, sem o uso de explosivos, de qualquer porte (pequeno, médio ou grande), em área sensível ou não	I	
DILIC	Licença Ambiental	Produção de petróleo e gás natural em jazida não convencional (shale gas) de pequeno porte em área sensível	III	Art. 10 da Lei 6.938/1981 (e alterações); Resolução Conama 237/1997
DILIC	Licença Ambiental	Produção de petróleo e gás natural em jazida não convencional (shale gas) de pequeno porte em área não sensível	III	Art. 10 da Lei 6.938/1981 (e alterações); Resolução Conama 237/1997

DILIC	Licença Ambiental	Produção de petróleo e gás natural em jazida não convencional (shale gas) de médio porte em área sensível	III	Art. 10 da Lei 6.938/1981 (e alterações); Resolução Conama 237/1997
DILIC	Licença Ambiental	Produção de petróleo e gás natural em jazida não convencional (shale gas) de médio porte em área não sensível	III	Art. 10 da Lei 6.938/1981 (e alterações); Resolução Conama 237/1997
DILIC	Licença Ambiental	Produção de petróleo e gás natural em jazida não convencional (shale gas) de grande porte em área sensível	III	Art. 10 da Lei 6.938/1981 (e alterações); Resolução Conama 237/1997
DILIC	Licença Ambiental	Produção de petróleo e gás natural em jazida não convencional (shale gas) de grande porte em área não sensível	III	Art. 10 da Lei 6.938/1981 (e alterações); Resolução Conama 237/1997
DILIC	Licença Ambiental	Pesquisa mineral sem Guia de Utilização sem abertura de acessos e de praças no ambiente pesquisado, de qualquer porte (pequeno, médio ou grande) em área sensível ou não	I	
DILIC	Licença Ambiental	Pesquisa mineral sem Guia de Utilização com necessidade de abertura de acessos e de praças no ambiente pesquisado, de qualquer porte (pequeno, médio ou grande), em área sensível ou não	II	Art. 10 da Lei 6.938/1981 (e alterações); Resolução Conama 237/1997
DILIC	Licença Ambiental	Pesquisa mineral sem Guia de Utilização (offshore) de qualquer porte (pequeno, médio ou grande) em área sensível ou não	ı	
DILIC	Licença Ambiental	Pesquisa mineral com Guia de Utilização de qualquer porte (pequeno, médio ou grande) em área sensível ou não	II	Art. 10 da Lei 6.938/1981 (e alterações); Resolução Conama 237/1997
DILIC	Licença Ambiental	Pesquisa mineral com Guia de Utilização (offshore) de qualquer porte (pequeno, médio ou grande) em área sensível ou não	II	Art. 10 da Lei 6.938/1981 (e alterações); Resolução Conama 237/1997
DILIC	Licença Ambiental	Extração de calcário marinho de pequeno porte em área sensível	II	Art. 10 da Lei 6.938/1981 (e alterações); Resolução Conama 237/1997
DILIC	Licença Ambiental	Extração de calcário marinho de pequeno porte em área não sensível	II	Art. 10 da Lei 6.938/1981 (e alterações); Resolução Conama 237/1997

Ambiental  Licença Ambiental  Extração de calcário marinho de médio porte em área não sensivel  Licença Ambiental  Extração de calcário marinho de grande porte em área sensivel  Licença Ambiental  Extração de calcário marinho de grande porte em área sensivel  Extração de calcário marinho de grande porte em área sensivel  Extração de calcário marinho de grande porte em área sensivel  Licença Ambiental  Extração de calcário marinho de grande porte em área não sensivel  Extração de calcário marinho de grande porte em área não sensivel  Licença Ambiental  Lavra garimpeira de pequeno porte em área sensivel  Licença Ambiental  Lavra garimpeira de pequeno porte em área não sensivel  Licença Ambiental  Lavra garimpeira de médio porte em área não sensivel  Licença Ambiental  Lavra garimpeira de médio porte em área não sensivel  Licença Ambiental  Lavra garimpeira de médio porte em área não sensivel  Licença Ambiental  Lavra garimpeira de médio porte em área sensivel  Licença Ambiental  Lavra garimpeira de médio porte em área sensivel  Licença Ambiental  Lavra garimpeira de médio porte em área sensivel  Licença Ambiental  Lavra garimpeira de grande porte em área sensivel  Licença Ambiental  Lavra garimpeira de grande porte em área sensivel  Licença Ambiental  Lavra garimpeira de grande porte em área sensivel  Licença Ambiental  Lavra garimpeira de grande porte em área sensivel  Licença Ambiental  Lavra garimpeira de grande porte em área sensivel  Licença Ambiental  Lavra garimpeira de grande porte em área sensivel  Licença Ambiental  Lavra garimpeira de grande porte em área sensivel  Licença Ambiental  Lavra garimpeira de grande porte em área sensivel  Licença Ambiental  Lavra garimpeira de grande porte em área sensivel  Licença Ambiental  Lavra garimpeira de grande porte em área sensivel  Licença Ambiental  Lavra garimpeira de grande porte em área sensivel  Licença Ambiental  Lavra garimpeira de grande porte em área sensivel  Licença Ambiental  Lavra garimpeira de grande porte em área sensivel  Licença Ambiental					
DILIC Licença Ambiental Extração de calcário marinho de médio porte em área não sensivel (la literações); Resolução Conama 23771997  DILIC Licença Ambiental Extração de calcário marinho de grande porte em área sensivel (la literações); Resolução Conama 23771997  DILIC Licença Ambiental Extração de calcário marinho de grande porte em área não sensivel (la literações); Resolução Conama 23771997  DILIC Licença Ambiental Lavra garimpeira de pequeno porte em área sensivel (la literações); Resolução Conama 23771997  DILIC Licença Ambiental Lavra garimpeira de pequeno porte em área sensivel (la literações); Resolução Conama 23771997  DILIC Licença Ambiental Lavra garimpeira de médio porte em área sensivel (la literações); Resolução Conama 23771997  DILIC Licença Ambiental Lavra garimpeira de médio porte em área sensivel (la literações); Resolução Conama 23771997  Art. 10 da Lei (9.93871981) (la literações); Resolução Conama 23771997  Art. 10 da Lei (9.93871981) (la literações); Resolução Conama 23771997  Art. 10 da Lei (9.93871981) (la literações); Resolução Conama 23771997  Art. 10 da Lei (9.93871981) (la literações); Resolução Conama 23771997  Art. 10 da Lei (9.93871981) (la literações); Resolução Conama 23771997  Art. 10 da Lei (9.93871981) (la literações); Resolução Conama 23771997  Art. 10 da Lei (9.93871981) (la literações); Resolução Conama 23771997  Art. 10 da Lei (9.93871981) (la literações); Resolução Conama 23771997  Art. 10 da Lei (9.93871981) (la literações); Resolução Conama 23771997  Art. 10 da Lei (9.93871981) (la literações); Resolução Conama 23771997  Art. 10 da Lei (9.93871981) (la literações); Resolução Conama 23771997  Art. 10 da Lei (9.93871981) (la literações); Resolução Conama 23771997  Art. 10 da Lei (9.93871981) (la literações); Resolução Conama 23771997  Art. 10 da Lei (9.93871981) (la literações); Resolução Conama 23771997  Art. 10 da Lei (9.93871981) (la literações); Resolução Conama 23771997  Art. 10 da Lei (9.93871981) (la literações); Resolução Conama 23771997  Art. 10 da Lei (9.9387198	DILIC		Extração de calcário marinho de médio porte em área sensível	Ш	6.938/1981 (e alterações); Resolução Conama
DILIC Ambiental Extração de calcário marinho de grande porte em área sensivel Ambiental Extração de calcário marinho de grande porte em área sensivel Extração de calcário marinho de grande porte em área não sensivel (III alterações); Resolução Conama 237/1997  DILIC Licença Ambiental Lavra garimpeira de pequeno porte em área sensível (III alterações); Resolução Conama 237/1997  Art. 10 da Lei 6.938/1981 (e)	DILIC		Extração de calcário marinho de médio porte em área não sensível	III	6.938/1981 (e alterações); Resolução Conama
DILIC Ambiental   Extração de calcário marinho de grande porte em área não sensível   III   6,938,71981 (e alterações); Resolução Conama 237/1997   Art. 10 da Lei 6,938,71981 (e alterações); Resolução Conama 237/1997   Art. 10 da Lei 6,938,71997	DILIC		Extração de calcário marinho de grande porte em área sensível	III	6.938/1981 (e alterações); Resolução Conama
DILIC Licença Ambiental Lavra garimpeira de pequeno porte em área sensível II de alterações): Resolução Conama 237/1997  DILIC Licença Ambiental Lavra garimpeira de pequeno porte em área não sensível II de alterações): Resolução Conama 237/1997  DILIC Licença Ambiental Lavra garimpeira de médio porte em área sensível III da Lei 6.938/1981 (e alterações): Resolução Conama 237/1997  Licença Ambiental Lavra garimpeira de médio porte em área sensível III da Lei 6.938/1981 (e alterações): Resolução Conama 237/1997  Licença Ambiental Lavra garimpeira de médio porte em área não sensível III alterações): Resolução Conama 237/1997  Licença Ambiental Lavra garimpeira de grande porte em área sensível III alterações): Resolução Conama 237/1997  Licença Ambiental Lavra garimpeira de grande porte em área sensível III alterações): Resolução Conama 237/1997  Art. 10 da Lei 6.938/1981 (e III alterações): Resolução Conama 237/1997  Art. 10 da Lei 6.938/1981 (e III alterações): Resolução Conama 237/1997  Art. 10 da Lei 6.938/1981 (e III alterações): Resolução Conama 237/1997  Art. 10 da Lei 6.938/1981 (e III alterações): Resolução Conama 237/1997  Art. 10 da Lei 6.938/1981 (e III alterações): Resolução Conama 237/1997  Art. 10 da Lei 6.938/1981 (e III alterações): Resolução Conama 237/1997  Art. 10 da Lei 6.938/1981 (e III alterações): Resolução Conama 237/1997	DILIC		Extração de calcário marinho de grande porte em área não sensível	III	6.938/1981 (e alterações); Resolução Conama
DILIC Licença Ambiental Lavra garimpeira de pequeno porte em área não sensível  Licença Ambiental Lavra garimpeira de médio porte em área sensível  Licença Ambiental Lavra garimpeira de médio porte em área sensível  Licença Ambiental Lavra garimpeira de médio porte em área sensível  Licença Ambiental Lavra garimpeira de médio porte em área não sensível  Licença Ambiental Lavra garimpeira de médio porte em área não sensível  Licença Ambiental Lavra garimpeira de grande porte em área sensível  Licença Ambiental Lavra garimpeira de grande porte em área sensível  Licença Ambiental Lavra garimpeira de grande porte em área sensível  Licença Ambiental Lavra garimpeira de grande porte em área sensível  Licença Ambiental Lavra garimpeira de grande porte em área sensível  Licença Ambiental Lavra garimpeira de grande porte em área não sensível  Licença Ambiental Lavra garimpeira de grande porte em área não sensível  Licença Ambiental Lavra garimpeira de grande porte em área não sensível  Licença Ambiental Lavra garimpeira de grande porte em área não sensível  Licença Licença Lavra garimpeira de grande porte em área não sensível	DILIC		Lavra garimpeira de pequeno porte em área sensível	II	6.938/1981 (e alterações); Resolução Conama
DILIC Licença Ambiental Lavra garimpeira de médio porte em área sensível  Licença Ambiental Lavra garimpeira de médio porte em área não sensível  Licença Ambiental Lavra garimpeira de médio porte em área não sensível  Licença Ambiental Lavra garimpeira de grande porte em área sensível  Licença Ambiental Lavra garimpeira de grande porte em área sensível  Licença Ambiental Lavra garimpeira de grande porte em área sensível  Licença Ambiental Lavra garimpeira de grande porte em área sensível  Licença Ambiental Lavra garimpeira de grande porte em área não sensível  Licença Ambiental Lavra garimpeira de grande porte em área não sensível  Licença Ambiental Lavra garimpeira de grande porte em área não sensível  Licença Licença Lavra garimpeira de grande porte em área não sensível  Licença Licença Lavra garimpeira de grande porte em área não sensível  Licença Licença Lavra garimpeira de grande porte em área não sensível  Lavra garimpeira de grande porte em área não sensível  Licença Licença Usina de produção de concreto comum de pequeno porte em área un lavra garimpeira de grande porte em área não sensível	DILIC		Lavra garimpeira de pequeno porte em área não sensível	11	6.938/1981 (e alterações); Resolução Conama
DILIC Licença Ambiental Lavra garimpeira de médio porte em área não sensível  Licença Ambiental Lavra garimpeira de grande porte em área sensível  Licença Ambiental Lavra garimpeira de grande porte em área sensível  Licença Ambiental Lavra garimpeira de grande porte em área sensível  Licença Ambiental Lavra garimpeira de grande porte em área não sensível  Licença Ambiental Lavra garimpeira de grande porte em área não sensível  Licença Ambiental Lavra garimpeira de grande porte em área não sensível  Licença Ambiental Lavra garimpeira de grande porte em área não sensível  Licença Usina de produção de concreto comum de pequeno porte em área	DILIC		Lavra garimpeira de médio porte em área sensível	III	6.938/1981 (e alterações); Resolução Conama
DILIC Licença Ambiental Lavra garimpeira de grande porte em área sensível  Licença Ambiental Lavra garimpeira de grande porte em área sensível  Licença Ambiental Lavra garimpeira de grande porte em área não sensível  Licença Ambiental Lavra garimpeira de grande porte em área não sensível  Licença Licença Usina de produção de concreto comum de pequeno porte em área	DILIC		Lavra garimpeira de médio porte em área não sensível	III	6.938/1981 (e alterações); Resolução Conama
DILIC Licença Ambiental Lavra garimpeira de grande porte em área não sensível  Licença Ambiental Lavra garimpeira de grande porte em área não sensível  Licença Licença Usina de produção de concreto comum de pequeno porte em área III	DILIC		Lavra garimpeira de grande porte em área sensível	III	6.938/1981 (e alterações); Resolução Conama
DILIC Licença Usina de produção de concreto comum de pequeno porte em área	DILIC		Lavra garimpeira de grande porte em área não sensível	III	6.938/1981 (e alterações); Resolução Conama
Ambental Sensivet	DILIC	Licença Ambiental	Usina de produção de concreto comum de pequeno porte em área sensível	II	

DILIC	Licença Ambiental	Usina de produção de concreto comum de pequeno porte em área não sensível	II	
DILIC	Licença Ambiental	Usina de produção de concreto comum de médio porte em área sensível	II	
DILIC	Licença Ambiental	Usina de produção de concreto comum de médio porte em área não sensível	II	
DILIC	Licença Ambiental	Usina de produção de concreto comum de grande porte em área sensível	Ш	
DILIC	Licença Ambiental	Usina de produção de concreto comum de grande porte em área não sensível	Ш	
DILIC	Licença Ambiental	Usina de produção de concreto asfáltico de pequeno porte em área sensível	II	
DILIC	Licença Ambiental	Usina de produção de concreto asfáltico de pequeno porte em área não sensível	II	
DILIC	Licença Ambiental	Usina de produção de concreto asfáltico de médio porte em área sensível	II	
DILIC	Licença Ambiental	Usina de produção de concreto asfáltico de médio porte em área não sensível	II	
DILIC	Licença Ambiental	Usina de produção de concreto asfáltico de grande porte em área sensível	Ш	
DILIC	Licença Ambiental	Usina de produção de concreto asfáltico de grande porte em área não sensível	Ш	
DILIC	Licença Ambiental	Alteamento de barragem de rejeitos da mineração (não previsto no processo de licenciamento ambiental original ou com alteração de projeto) de pequeno porte em área sensível	II	
DILIC	Licença Ambiental	Alteamento de barragem de rejeitos da mineração (não previsto no processo de licenciamento ambiental original ou com alteração de projeto) de pequeno porte em área não sensível	II	
DILIC	Licença Ambiental	Alteamento de barragem de rejeitos da mineração (não previsto no processo de licenciamento ambiental original ou com alteração de projeto) de médio porte em área sensível	III	
DILIC	Licença Ambiental	Alteamento de barragem de rejeitos da mineração (não previsto no processo de licenciamento ambiental original ou com alteração de projeto) de médio porte em área não sensível	Ш	
DILIC	Licença Ambiental	Alteamento de barragem de rejeitos da mineração (não previsto no processo de licenciamento ambiental original ou com alteração de projeto) de grande porte em área sensível	III	
DILIC	Licença Ambiental	Alteamento de barragem de rejeitos da mineração (não previsto no processo de licenciamento ambiental original ou com alteração de projeto) de grande porte em área não sensível	Ш	
DILIC	Licença Ambiental	Mineroduto ou rejeitoduto interno, aos limites do empreendimento minerário, de qualquer porte (pequeno, médio ou grande) em área sensível ou não	II	
DILIC	Licença Ambiental	Correia transportadora, interna aos limites do empreendimento minerário, de qualquer porte (pequeno, médio ou grande) em área sensível ou não	II	
DILIC	Licença Ambiental	Linha de transmissão de energia elétrica, interna aos limites do empreendimento minerário, de qualquer porte (pequeno, médio ou grande) em área sensível ou não	II	
DILIC	Licença Ambiental	Estrada para transporte de minério/estéril, interna aos limites do empreendimento minerário, de qualquer porte (pequeno, médio ou grande) em área sensível ou não	II	
DILIC	Licença Ambiental	Cabo óptico, interno aos limites do empreendimento minerário, de qualquer porte (pequeno, médio ou grande) em área sensível ou não	II	
DILIC	Licença Ambiental	Torres de comunicação sem abertura de acessos	II	
DILIC	Licença Ambiental	Torres de comunicação com necessidade de abertura de acessos	II	

DILIC	Licença Ambiental	Barragem de acumulação de água, para abastecimento do empreendimento, de pequeno porte em área sensível	Ш	
DILIC	Licença Ambiental	Barragem de acumulação de água, para abastecimento do empreendimento, de pequeno porte em área não sensível	Ш	
DILIC	Licença Ambiental	Barragem de acumulação de água, para abastecimento do empreendimento, de médio porte em área sensível	Ш	
DILIC	Licença Ambiental	Barragem de acumulação de água, para abastecimento do empreendimento, de médio porte em área não sensível	Ш	
DILIC	Licença Ambiental	Barragem de acumulação de água, para abastecimento do empreendimento, de grande porte em área sensível	Ш	
DILIC	Licença Ambiental	Barragem de acumulação de água, para abastecimento do empreendimento, de grande porte em área não sensível	III	
DILIC	Licença Ambiental	Canalização e/ou retificação de curso d'água de pequeno porte em área sensível	II	
DILIC	Licença Ambiental	Canalização e/ou retificação de curso d'água de pequeno porte em área não sensível	II	
DILIC	Licença Ambiental	Canalização e/ou retificação de curso d'água de médio porte em área sensível	Ш	
DILIC	Licença Ambiental	Canalização e/ou retificação de curso d'água de médio porte em área não sensível	II	
DILIC	Licença Ambiental	Canalização e/ou retificação de curso d'água de grande porte em área sensível	Ш	
DILIC	Licença Ambiental	Canalização e/ou retificação de curso d'água de grande porte em área não sensível	Ш	
DILIC	Licença Ambiental	Instalação e operação de Estação de tratamento de água para abastecimento (ETA) de pequeno porte em área sensível	II	
DILIC	Licença Ambiental	Instalação e operação de Estação de tratamento de água para abastecimento (ETA) de pequeno porte em área não sensível	II	
DILIC	Licença Ambiental	Instalação e operação de Estação de tratamento de água para abastecimento (ETA) de médio porte em área sensível	II	
DILIC	Licença Ambiental	Instalação e operação de Estação de tratamento de água para abastecimento (ETA) de médio porte em área não sensível	II	
DILIC	Licença Ambiental	Instalação e operação de Estação de tratamento de água para abastecimento (ETA) de grande porte em área sensível	II	
DILIC	Licença Ambiental	Instalação e operação de Estação de tratamento de água para abastecimento (ETA) de grande porte em área não sensível	II	

DILIC	Licença Ambiental	Instalação e operação de Estação de tratamento de efluentes sanitários (ETE) de pequeno porte em área sensível	II
DILIC	Licença Ambiental	Instalação e operação de Estação de tratamento de efluentes sanitários (ETE) de pequeno porte em área não sensível	II
DILIC	Licença Ambiental	Instalação e operação de Estação de tratamento de efluentes sanitários (ETE) de médio porte em área sensível	II
DILIC	Licença Ambiental	Instalação e operação de Estação de tratamento de efluentes sanitários (ETE) de médio porte em área não sensível	II
DILIC	Licença Ambiental	Instalação e operação de Estação de tratamento de efluentes sanitários (ETE) de grande porte em área sensível	II
DILIC	Licença Ambiental	Instalação e operação de Estação de tratamento de efluentes sanitários (ETE) de grande porte em área não sensível	II
DILIC	Licença Ambiental	Instalação e operação de Estação de tratamento de efluentes químicos (ETEQ) de qualquer porte (pequeno, médio ou grande) em área sensível ou não	II
DILIC	Licença Ambiental	Instalação e operação de Aterro para resíduos perigosos - classe I de pequeno porte em área sensível	Ш
DILIC	Licença Ambiental	Instalação e operação de Aterro para resíduos perigosos - classe I de pequeno porte em área não sensível	II
DILIC	Licença Ambiental	Instalação e operação de Aterro para resíduos perigosos - classe I de médio porte em área sensível	Ш
DILIC	Licença Ambiental	Instalação e operação de Aterro para resíduos perigosos - classe I de médio porte em área não sensível	III

DILIC	Licença Ambiental	Instalação e operação de Aterro para resíduos perigosos - classe I de grande porte em área sensível	III
DILIC	Licença Ambiental	Aterro para resíduos perigosos - classe I de grande porte em área não sensível	III
DILIC	Licença Ambiental	Aterro para resíduos não perigosos - classes II-A e II-B de pequeno porte em área sensível	II
DILIC	Licença Ambiental	Aterro para resíduos não perigosos - classes II-A e II-B de pequeno porte em área não sensível	II
DILIC	Licença Ambiental	Aterro para resíduos não perigosos - classes II-A e II-B de médio porte em área sensível	Ш
DILIC	Licença Ambiental	Aterro para resíduos não perigosos - classes II-A e II-B de médio porte em área não sensível	II
DILIC	Licença Ambiental	Aterro para resíduos não perigosos - classes II-A e II-B de grande porte em área sensível	Ш
DILIC	Licença Ambiental	Aterro para resíduos não perigosos - classes II-A e II-B de grande porte em área não sensível	II
DILIC	Licença Ambiental	Aterro de resíduos da construção civil (classe "A") de pequeno porte em área sensível	II
DILIC	Licença Ambiental	Aterro de resíduos da construção civil (classe "A") de pequeno porte em área não sensível	II
DILIC	Licença Ambiental	Aterro de resíduos da construção civil (classe "A") de médio porte em área sensível	Ш
DILIC	Licença Ambiental	Aterro de resíduos da construção civil (classe "A") de médio porte em área não sensível	II
DILIC	Licença Ambiental	Aterro de resíduos da construção civil (classe "A") de grande porte em área sensível	Ш
DILIC	Licença Ambiental	Aterro de resíduos da construção civil (classe "A") de grande porte em área não sensível	II
DILIC	Licença Ambiental	Unidade de triagem de recicláveis e/ou de tratamento de resíduos orgânicos de pequeno porte em área sensível	II
DILIC	Licença Ambiental	Unidade de triagem de recicláveis e/ou de tratamento de resíduos orgânicos de pequeno porte em área não sensível	I
DILIC	Licença Ambiental	Unidade de triagem de recicláveis e/ou de tratamento de resíduos orgânicosde médio porte em área sensível	II
DILIC	Licença Ambiental	Unidade de triagem de recicláveis e/ou de tratamento de resíduos orgânicosde médio porte em área não sensível	II
DILIC	Licença Ambiental	Unidade de triagem de recicláveis e/ou de tratamento de resíduos orgânicos de grande porte em área sensível	II
DILIC	Licença Ambiental	Unidade de triagem de recicláveis e/ou de tratamento de resíduos orgânicos de grande porte em área não sensível	II
DILIC	Licença Ambiental	Dique de contenção de finos de pequeno porte em área sensível	Ш
DILIC	Licença Ambiental	Dique de contenção de finos de pequeno porte em área não sensível	III
DILIC	Licença Ambiental	Dique de contenção de finos de médio porte em área sensível	Ш
DILIC	Licença Ambiental	Dique de contenção de finos de médio porte em área não sensível	Ш
DILIC	Licença Ambiental	Dique de contenção de finos de grande porte em área sensível	Ш
DILIC	Licença Ambiental	Dique de contenção de finos de grande porte em área não sensível	Ш
DILIC	Licença Ambiental	Central de Resíduos - recebimento, armazenamento temporário, triagem ou transbordo de sucata metálica, papel, papelão, plásticos ou vidro para reciclagem, não contaminados com óleos, graxas, agrotóxicos ou produtos químicos, de pequeno porte em área sensível	II
DILIC	Licença Ambiental	Central de Resíduos - recebimento, armazenamento temporário, triagem ou transbordo de sucata metálica, papel, papelão, plásticos ou vidro para reciclagem, não contaminados com óleos, graxas, agrotóxicos ou produtos químicos, de pequeno porte em área não sensível	ı

DILIC	Licença Ambiental	Central de Resíduos - recebimento, armazenamento temporário, triagem ou transbordo de sucata metálica, papel, papelão, plásticos ou vidro para reciclagem, não contaminados com óleos, graxas, agrotóxicos ou produtos químicos, de médio porte em área sensível	II
DILIC	Licença Ambiental	Central de Resíduos - recebimento, armazenamento temporário, triagem ou transbordo de sucata metálica, papel, papelão, plásticos ou vidro para reciclagem, não contaminados com óleos, graxas, agrotóxicos ou produtos químicos, de médio porte em área não sensível	II
DILIC	Licença Ambiental	Central de Resíduos - recebimento, armazenamento temporário, triagem ou transbordo de sucata metálica, papel, papelão, plásticos ou vidro para reciclagem, não contaminados com óleos, graxas, agrotóxicos ou produtos químicos, de grande porte em área sensível	II
DILIC	Licença Ambiental	Central de Resíduos - recebimento, armazenamento temporário, triagem ou transbordo de sucata metálica, papel, papelão, plásticos ou vidro para reciclagem, não contaminados com óleos, graxas, agrotóxicos ou produtos químicos, de grande porte em área não sensível	II
DILIC	Licença Ambiental	Central de armazenamento temporário e/ou transferência de resíduos Classe I perigosos de pequeno porte em área sensível	II
DILIC	Licença Ambiental	Central de armazenamento temporário e/ou transferência de resíduos Classe I perigosos de pequeno porte em área não sensível	II
DILIC	Licença Ambiental	Central de armazenamento temporário e/ou transferência de resíduos Classe I perigosos de médio porte em área sensível	П
DILIC	Licença Ambiental	Central de armazenamento temporário e/ou transferência de resíduos Classe I perigosos de médio porte em área não sensível	II
DILIC	Licença Ambiental	Central de armazenamento temporário e/ou transferência de resíduos Classe I perigosos de grande porte em área sensível	Ш
DILIC	Licença Ambiental	Central de armazenamento temporário e/ou transferência de resíduos Classe I perigosos de grande porte em área não sensível	Ш
DILIC	Licença Ambiental	Paiol de Explosivos de qualquer porte (pequeno, médio ou grande) em área sensível ou não	II
DILIC	Licença Ambiental	Posto ou ponto de abastecimento de combustíveis com capacidade de armazenamento de até 15.000 litros	ı
DILIC	Licença Ambiental	Posto ou ponto de abastecimento de combustíveis com capacidade de armazenamento superior a 15.0000 litros	II
DILIC	Licença Ambiental	Bacia de contenção de finos (sump) - bacia hidráulica, exceto bacia hidrográfica, dentro da ADA do empreendimento	ı
DILIC	Licença Ambiental	Edificação/ampliação/readequação de galpão (para armazenamento de de testemunhos de sondagem, estocagem de insumos ou produtos não perigosos, armazenamento peças e componentes de equipamentos etc) dentro da ADA do empreendimento	I
DILIC	Licença Ambiental	Edificação/ampliação/readequação de prédio administrativo dentro da ADA do empreendimento	ı
DILIC	Licença Ambiental	Edificação/ampliação/readequação de banheiros/vestiários dentro da ADA do empreendimento	ı
DILIC	Licença Ambiental	Edificação/ampliação/readequação de mirante dentro da ADA do empreendimento	ı
DILIC	Licença Ambiental	Edificação/ampliação/readequação de oficina dentro da ADA do empreendimento	II
DILIC	Licença Ambiental	Edificação/ampliação/readequação de alojamento dentro da ADA do empreendimento	II
DILIC	Licença Ambiental	Implantação/ampliação de subestação de energia elétrica dentro da ADA do empreendimento	II
DILIC	Licença Ambiental	Construção/readequação de vertedouro de barragem dentro da ADA do empreendimento	II
DILIC	Licença Ambiental	Reforço de bermas em tanques de rejeito dentro da ADA do empreendimento	II
DILIC	Licença Ambiental	Obras classificadas como emergenciais pré ou pós evento (intervenções requeridas em situações de risco iminente ou colapso em situações associadas à ocorrência de evento da natureza, caracterizada pela materialidade do dano ou, ainda, que provoquem ou possam vir a provocar danos a terceiros)	I
DILIC	Licença Ambiental	Instalação de túnel em área de mina dentro da ADA do empreendimento	II

DILIC	Licença Ambiental	Extração de material de empréstimo nos limites da mina	ı
DILIC	Licença Ambiental	Extração de material de empréstimo fora dos limites da mina	II
DILIC	Licença Ambiental	Implantação de drenagens pluviais dentro da ADA do empreendimento	II
DILIC	Licença Ambiental	Estabilização de talude dentro da ADA do empreendimento	ı
DILIC	Licença Ambiental	Implantação de piezômetros dentro da ADA do empreendimento	ı
DILIC	Licença Ambiental	Execução de testes experimentais dentro da ADA do empreendimento	II
DILIC	Licença Ambiental	Instalação de silo para armazenagem de produtos dentro da ADA do empreendimento	II
DILIC	Licença Ambiental	Implantação/ampliação de pátio de estocagem de minério dentro da ADA do empreendimento	II
DILIC	Licença Ambiental	Unidade de britagem dentro da ADA do empreendimento	II
DILIC	Licença Ambiental	Lavador de máquinas/equipamentos dentro da ADA do empreendimento	II
DILIC	Licença Ambiental	Implantação ou pavimentação com extensão inferior a 100 km em rodovia federal, fora da Amazônia Legal, sem compreender as ocorrências listadas nos incisos I a VIII do 1º do Art. 3º da Portaria MMA nº 289/2013	II
DILIC	Licença Ambiental	Implantação ou pavimentação com extensão inferior a 100 km em rodovia federal, fora da Amazônia Legal, compreendendo as ocorrências listadas nos incisos I a VIII do 1º do Art. 3º da Portaria MMA nº 289/2013	Ш
DILIC	Licença Ambiental	Implantação ou pavimentação com extensão superior a 100 km em rodovia federal, fora da Amazônia Legal	Ш
DILIC	Licença Ambiental	Implantação ou pavimentação com extensão superior a 100 km em rodovia federal, na Amazônia Legal	Ш
DILIC	Licença Ambiental	Ampliação de capacidade de rodovia federal pavimentada, regularizada ou em processo de regularização, em área não sensível	II
DILIC	Licença Ambiental	Duplicação e ampliação de capacidade de rodovia federal pavimentada, regularizada ou em processo de regularização, em área sensível	Ш
DILIC	Licença Ambiental	Duplicação e ampliação de capacidade de rodovia federal integralmente na faixa de domínio, fora da Amazônia Legal e outros critérios estabelecidos	II
DILIC	Licença Ambiental	Duplicação ou ampliação de capacidade de rodovia federal integralmente na faixa de domínio, na Amazônia Legal e outros critérios estabelecidos	Ш
DILIC	Licença Ambiental	Operações de áreas empréstimo e bota-fora necessárias à manutenção de rodovia federal pavimentada, duplicada ou não, regularizada ou em processo de regularização, desde que fora da Amazônia Legal inseridas no Projeto de Engenharia e no Programa de Recuperação de Áreas Degradadas, e realizadas fora de áreas de preservação permanente - APP	I
DILIC	Licença Ambiental	Operações de áreas empréstimo e bota-fora necessárias à manutenção de rodovia federal pavimentada, duplicada ou não, regularizada ou em processo de regularização, no âmbito do Cap. II da Portaria MMA nº 289, de 2013, em área sensível	II
DILIC	Licença Ambiental	Serviços e obras de rotina em rodovia federal pavimentada, regularizada ou em processo de regularização, sem supressão de vegetação ou com supressão de vegetação que objetive a segurança e a trafegabilidade da rodovia, excluídas as supressões de vegetação com rendimentos lenhosos e de áreas consideradas de	1
		preservação permanente - APP, sem o enquadramento de casos específicos de proteção ambiental previstos na legislação e que não impliquem em remoção de população e intervenção direta em terras indígenas e quilombolas e em bens cuturais acautelados	
DILIC	Licença Ambiental	conservação	I
DILIC	Licença Ambiental	limpeza, capina e roçada da faixa de domínio;	I
DILIC	Licença Ambiental	remoção de barreiras de corte	ı

DILIC	Licença Ambiental	recomposição de aterros	ı
DILIC	Licença Ambiental	estabilização de taludes de cortes e aterros	ı
DILIC	Licença Ambiental	limpeza, reparos, recuperação e substituição de estruturas e muros de contenção	ı
DILIC	Licença Ambiental	tapa-buracos	ı

DILIC	Licença Ambiental	remendos superficiais e profundos	ı
DILIC	Licença Ambiental	reparos, recomposição e substituição de camadas granulares do pavimento, do revestimento betuminoso ou das placas de concreto da pista e dos acostamentos	ı
DILIC	Licença Ambiental	reparos, substituição e implantação de dispositivos de sinalização horizontal e vertical	ı
DILIC	Licença Ambiental	reparos, substituição e implantação de dispositivos de segurança	I
DILIC	Licença Ambiental	limpeza, reparos, substituição e implantação de dispositivos de drenagem, tais como bueiros, sarjetas, canaletas, meio fio, descidas d'água, entradas d'água, boca de lobo, bocas e caixas de bueiros, dissipadores de energia, caixas de passagem, poços de visita, drenos	ı
DILIC	Licença Ambiental	limpeza, reparos e recuperação de obras de arte especiais, tais como pontes, viadutos, passarelas, túneis e cortinas de concreto	ı
DILIC	Licença Ambiental	estabilização de taludes de cortes e aterros	ı
DILIC	Licença Ambiental	recomposição de aterros	I
DILIC	Licença Ambiental	tapa-buracos	I
DILIC	Licença Ambiental	remendos superficiais e profundos	I
DILIC	Licença Ambiental	reparos, recomposição e substituição de camadas granulares do pavimento, do revestimento betuminoso ou das placas de concreto da pista e dos acostamentos	ı
DILIC	Licença Ambiental	reparos, substituição e implantação de dispositivos de sinalização horizontal e vertical	I
DILIC	Licença Ambiental	recuperação, substituição e implantação de dispositivos de segurança	ı
DILIC	Licença Ambiental	recuperação, substituição e implantação de dispositivos de drenagem, tais como bueiros, sarjetas, canaletas, meio-fio, descidas d'água, entradas d'água, bocas de lobo, bocas e caixas de bueiros, dissipadores de energia, caixas de passagem, poços de visita e drenos	ı
DILIC	Licença Ambiental	recuperação de obras de arte especiais, tais como pontes, viadutos, túneis e cortinas de concreto	ı
DILIC	Licença Ambiental	recuperação ou substituição de estruturas e muros de contenção	ı
DILIC	Licença Ambiental	implantação e recuperação de passarelas	ı
DILIC	Licença Ambiental	Serviços e obras de rotina (acima detalhadas) em rodovia federal pavimentada, regularizada ou em processo de regularização com supressão de vegetação ou com supressão de vegetação que objetive a segurança e a trafegabilidade da rodovia, excluídas as supressões de vegetação com rendimentos lenhosos e de áreas consideradas de preservação permanente - APP, dentro dos limites da faixa de domínio, porém que se enquadre em algum outro caso específico de proteção ambiental previstos na legislação	II
DILIC	Licença Ambiental	Atividades de manutenção, contemplando conservação, recuperação e restauração em rodovia federal pavimentada, regularizada ou em processo de regularização, com supressão de vegetação com rendimentos lenhosos ou de áreas consideradas de preservação permanente - APPque se enquadrem em algum outro caso específico de proteção ambiental previsto na legislação ou que impliquem em remoção de população ou intervenção direta em terras indígenas e quilombolas ou em bens cuturais acautelados	11

DILIC	Licença Ambiental	Melhoramento com extensão de até 5 km de rodovia federal pavimentada regularizada ou em processo de regularização, com extensão de até 5 km	ı
DILIC	Licença Ambiental	alargamento da plataforma da rodovia para implantação de acostamento e de 3ª faixa em aclives	ı
DILIC	Licença Ambiental	estabilização de taludes de cortes e aterros	I
DILIC	Licença Ambiental	recomposição de aterros	ı
DILIC	Licença Ambiental	conversão de acostamento em 3º faixa em aclives	I
DILIC	Licença Ambiental	implantação de vias marginais em travessias urbanas	I
DILIC	Licença Ambiental	substituição ou implantação de camadas granulares do pavimento, do revestimento betuminoso ou placas de concreto, da pista e acostamentos	ı
DILIC	Licença Ambiental	implantação ou substituição de dispositivos de sinalização horizontal e vertical	ı
DILIC	Licença Ambiental	implantação ou substituição de dispositivos de segurança	ı
DILIC	Licença Ambiental	implantação ou substituição de dispositivos de drenagem, tais como bueiros, sarjetas, canaletas, meio-fio, descidas d'água, entradas d'água, bocas de lobo, bocas e caixas de bueiros, dissipadores de energia, caixas de passagem, poços de visita e drenos	ı
DILIC	Licença Ambiental	implantação, substituição ou alargamento de obras de arte especiais, tais como pontes, viadutos, túneis e cortinas de concreto	ı
DILIC	Licença Ambiental	implantação ou substituição de estruturas e muros de contenção e	ı
DILIC	Licença Ambiental	implantação de edificações necessárias à operação da via, tais como bases operacionais, praças de pedágio e balanças rodoviárias.	ı
DILIC	Licença Ambiental	Ampliação de capacidade de rodovia federal regularizada ou em processo de regularização, incluindo duplicação parcial com extensão de até 25 km, sem supressão de vegetação nativa arbórea, sem intervenção em APP, sem intervenção em área legalmente protegida e sem relocação de população	ı
DILIC	Licença Ambiental	Alterações na esconsidade dos bueiros	I
DILIC	Licença Ambiental	Relocação de bueiros em até 2 (duas) estacas para cada lado para alinhamento de talvegue (40 metros) para cada lado para alinhamento com o talvegue	I
DILIC	Licença Ambiental	Ampliação de Obras de Arte Corrente com o objetivo de ajustar à vazão do curso d'água	II
DILIC	Licença Ambiental	Inserção de OAC para facilitar o escoamento de águas pluviais que por ventura surjam ou não foram previstas no projeto básico, ou tiveram o seu curso interrompido/alterado em decorrência da construção da ferrovia ou rodovia, que venham a prejudicar a estrutura da obra	II
DILIC	Licença Ambiental	Alteração na inclinação de taludes	II
DILIC	Licença Ambiental	Alterações dentro da faixa de domínio, além daquelas que impliquem na ampliação na faixa de domínio anteriormente aprovada, com necessidade de retificação de ASV, e aquelas que demandam alterações no projeto original que representam potencial incrementeo à degradação ambiental causada pelo empreendimento	ı
DILIC	Licença Ambiental	Readequação de cota de talvegue (bueiros afogados)	II
DILIC	Licença Ambiental	Locação e alteração de estradas de serviço	II
DILIC	Licença Ambiental	Instalação ou alteração de Áreas de Depósito de Material Excedente, jazidas e áreas de empréstimo desde que fora de Áreas de Preservação Permanente, áreas com vegetação preservada, áreas ambientalmente sensíveis e sob regime de proteção legal, e áreas de passagens de fauna	II
DILIC	Licença Ambiental	Alteração de traçado	II
DILIC	Licença Ambiental	Inserção ou alteração de Obras de Artes Especiais	II

DILIC	Licença Ambiental	Subtituição de bueiros por pontes	П
DILIC	Licença Ambiental	Deslocamento ou alterações nas passagens de fauna	П
DILIC	Licença Ambiental	Regularização de sistemas rodoviários pavimentados em operação até 19/07/2013	Ш
DILIC	Licença Ambiental	Atividades realizadas dentro dos limites da faixa de domínio e que NÃO impliquem em remoção de população e intervenção em terras indígenas e quilombolas e em bens cuturais acautelados (licenciamento ambiental corretivo)	ı
DILIC	Licença Ambiental	Serviços e obras de rotina	ı
DILIC	Licença Ambiental	limpeza, capina e roçada da faixa de domínio	ı
DILIC	Licença Ambiental	remoção de barreiras de corte	ı
DILIC	Licença Ambiental	recomposição de aterros	ı
DILIC	Licença Ambiental	estabilização de taludes de cortes e aterros	ı
DILIC	Licença Ambiental	limpeza, reparos, recuperação e substituição de estruturas e muros de contenção	ı
DILIC	Licença Ambiental	tapa-buracos	ı
DILIC	Licença Ambiental	remendos superficiais e profundos	ı
DILIC	Licença Ambiental	reparos, recomposição e substituição de camadas granulares do pavimento, do revestimento betuminoso ou das placas de concreto da pista e dos acostamentos	ı
DILIC	Licença Ambiental	reparos, substituição e implantação de dispositivos de sinalização horizontal e vertical	ı
DILIC	Licença Ambiental	reparos, substituição e implantação de dispositivos de segurança	ı
DILIC	Licença Ambiental	limpeza, reparos, substituição e implantação de dispositivos de drenagem, tais como bueiros, sarjetas, canaletas, meio fio, descidas d'água, entradas d'água, boca de lobo, bocas e caixas de bueiros, dissipadores de energia, caixas de passagem, poços de visita, drenos	ı
DILIC	Licença Ambiental	limpeza, reparos e recuperação de obras de arte especiais, tais como pontes, viadutos, passarelas, túneis e cortinas de concreto.	ı
DILIC	Licença Ambiental	estabilização de taludes de cortes e aterros	ı
DILIC	Licença Ambiental	recomposição de aterros	ı
DILIC	Licença Ambiental	tapa-buracos	ı
DILIC	Licença Ambiental	remendos superficiais e profundos	ı
DILIC	Licença Ambiental	reparos, recomposição e substituição de camadas granulares do pavimento, do revestimento betuminoso ou das placas de concreto da pista e dos acostamentos	ı
DILIC	Licença Ambiental	reparos, substituição e implantação de dispositivos de sinalização horizontal e vertical	ı
DILIC	Licença Ambiental	recuperação, substituição e implantação de dispositivos de segurança	ı
DILIC	Licença Ambiental	recuperação, substituição e implantação de dispositivos de drenagem, tais como bueiros, sarjetas, canaletas, meio-fio, descidas d'água, entradas d'água, bocas de lobo, bocas e caixas de bueiros, dissipadores de energia, caixas de passagem, poços de visita e drenos	I
DILIC	Licença Ambiental	recuperação de obras de arte especiais, tais como pontes, viadutos, túneis e cortinas de concreto	ı
DILIC	Licença Ambiental	recuperação de estruturas e muros de contenção	ı

DILIC	Licença Ambiental	implantação e recuperação de passarelas	ı
DILIC	Licença Ambiental	Obras de melhoramento com extensão até 5 km	ı
DILIC	Licença Ambiental	alargamento da plataforma da rodovia para implantação de acostamento e de 3ª faixa em aclives (licenciamento ambiental corretivo)	П
DILIC	Licença Ambiental	conversão de acostamento em 3ª faixa em aclives (licenciamento ambiental corretivo)	ı
DILIC	Licença Ambiental	implantação de vias marginais em travessias urbanas (licenciamento ambiental corretivo)	ı
DILIC	Licença Ambiental	implantação, substituição ou alargamento de obras de arte especiais, tais como pontes, viadutos, túneis e cortinas de concreto (licenciamento ambiental corretivo)	ı
DILIC	Licença Ambiental	implantação ou substituição de estruturas e muros de contenção e (licenciamento ambiental corretivo)	ı
DILIC	Licença Ambiental	implantação de edificações necessárias à operação da via, tais como bases operacionais, praças de pedágio e balanças rodoviárias. (licenciamento ambiental corretivo)	ı
DILIC	Licença Ambiental	Ampliação de capacidade (incluindo duplicação parcial) até 25 km, sem supressão de vegetação nativa arbórea, sem intervenção em APP, sem intervenção em área legalmente protegida (licenciamento ambiental corretivo)	ı
DILIC	Licença Ambiental	Supressão de vegetação nativa para atendimento dos serviços e obras de rotina e obras de melhoramento, excluídas supressões com rendimentos lenhosos e de APP e quaisquer outras áreas legalmente protegidas. (licenciamento ambiental corretivo)	ı
DILIC	Licença Ambiental	Supressão de vegetação nativa ou exótica de indivíduos isolados ou que não importe em desconexão de fragmento florestal decorrente de obras e serviços de rotina, obras de melhoramento, emergenciais ou que afete a segurança de tráfego. (licenciamento ambiental corretivo)	ı
DILIC	Licença Ambiental	Implantação de estruturas móveis de apoio (contêineres, tendas e outros), áreas de empréstimo e deposição de material excedente para realização de serviços e obras de rotina, obras de melhoramento e ampliação de capacidade - fora de APP e da Amazônia Legal	ı
DILIC	Licença Ambiental	Serviços e obras de rotina (listadas acima) em rodovia federal pavimentada regularizada ou em processo de regularização, dentro dos limites da faixa de domínio, sem supressão de vegetação ou com supressão de vegetação que objetive a segurança e a trafegabilidade da rodovia, excluídas as supressões de vegetação com	II
		rendimentos lenhosos e de áreas consideradas de preservação permanente - APP, porém que se enquadre em algum outro caso específico de proteção ambiental previstos na legislação ou que impliquem em remoção de população ou intervenção direta em terras indígenas e quilombolas ou em bens culturais acautelados.	
DILIC	Licença Ambiental	Obras emergenciais que coloquem em risco o meio ambiente, saúde e a segurança da população e dos empregados das rodovias, bem como o andamento das operações rodoviárias. Necessário envio de comunicação ao órgão ambiental após a intervenção.	ı

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



### **AUDIÊNCIA DO PORTAL**

Páginas vistas 4.959.002 ago 2020 Visitantes únicos 684.771 ago 2020

### Acesso à informação

Institucional

Agendas

**Dados Abertos** 

Auditorias

Convênios

Despesas

Licitações e Contratos

Servidores

Informações Classificadas

Serviço de Informações ao Cidadão - SIC

Doação de bens

Relatórios Contábeis

### Serviços

Diário Oficial da União

Tutorial do APP DOU

Biblioteca

Contratos com a Imprensa Nacional

Carta de Serviços

Serviços Gráficos

#### Fale com a IN

Central de Atendimento

Ouvidoria

#### Centrais de Conteúdo

Museu da Imprensa

Notícias

Revista Imprensa Nacional

Dicionário Eletrônico

#### Conexões

Portal da Transparência

Compras Net

Portal Brasil